

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

THAÍS DE BONNA PIVA

**RECEITAS PÚBLICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Composição e Representatividade**

**Florianópolis
2006**

THAÍS DE BONNA PIVA

**RECEITAS PÚBLICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Composição e Representatividade**

**Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Contábeis, do Centro Sócio-Econômico, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.
Orientador: M.Sc. Flávio da Cruz**

**Florianópolis
2006**

THAÍS DE BONNA PIVA

RECEITAS PÚBLICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Composição e Representatividade

Esta monografia foi apresentada como trabalho de conclusão de curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo a nota (média), atribuída pela banca constituída pelo orientador e membros abaixo mencionado.

Data da defesa

Professor Dr. Elizete Dahmer Pfitscher
Coordenadora de monografia de departamento de Ciências Contábeis, UFSC

Professores que compuseram a banca:

Prof. M.Sc. Flávio da Cruz
Departamento de Ciências Contábeis, UFSC

Prof. Alexandre Zoldan da Veiga
Departamento de Ciências Contábeis, UFSC

Prof. Ernesto Fernando Rodrigues Vicente
Departamento de Ciências Contábeis, UFSC

Florianópolis

2006

Aos meus pais, Ronédy e Luiz Carlos, pelo amor e dedicação concedidos durante toda minha vida.

AGRADECIMENTOS

Esta monografia é símbolo de todo meu esforço para receber o reconhecimento, respeito e consideração de todos aqueles a quem presto estes agradecimentos.

A **Deus**, por ter me dado força e coragem para a realização de mais esta conquista.

A minha mãe, **Ronédy de Bonna Piva** agradeço por todo amor, carinho, educação, incentivo e oportunidades que recebi até hoje.

Ao meu pai, **Luiz Carlos Piva**, exemplo de honestidade e caráter, responsável por me tornar uma pessoa digna, correta e leal aos bons princípios.

A minha irmã, **Nádia de Bonna Piva** agradeço por ser esta pessoa tão especial em minha vida.

Ao meu namorado **Marcelo Agnolletto**, pelo amor, carinho, dedicação, companheirismo, pelas palavras de amizade e que não mediu esforços para me apoiar durante este estudo.

Aos meus amigos de graduação pela amizade durante todos esses anos. Principalmente à: **Lílian, Suzana, Adriel, Rafael, Ana Paula, Patrícia, Elaine, Gabriella, Gustavo e Eduardo** pelo companheirismo dedicado ao longo do curso.

Ao professor **Flávio da Cruz**, que desempenhou um papel fundamental na elaboração deste estudo, dando-me segurança durante toda esta jornada e tornando esse trabalho possível.

Aos demais professores do curso, que muito contribuíram para minha formação acadêmica.

Concretizo mais uma etapa em minha vida, enriquecida pelo apoio de familiares, amigos, mestres e colegas de trabalho.

Nada é mais certo neste mundo do que a morte e os impostos.

(Benjamin Franklin)

RESUMO

PIVA, Thaís de Bonna. **Receitas Públicas no Estado de Santa Catarina: composição e representatividade.** 2006. 82 fls. Monografia – Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

O presente estudo evidencia a importância das receitas públicas perante a administração pública, mostrando quais os setores que mais contribuem para as receitas públicas no Estado de Santa Catarina. Salienta-se que com o devido controle das receitas, pode-se suprir as necessidades básicas da coletividade. Foram analisados o poder estatal e o orçamento público, dando-se principal atenção à administração pública, direta e indireta, e à política fiscal realizada, para se atingir as metas e os objetivos de forma clara e transparente. Também se investigou a estrutura da administração pública no Estado de Santa Catarina estudando-se a administração direta e autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais. Foram analisadas, ainda, as receitas públicas, principalmente o seu comportamento e sua estrutura pois são elas que possibilitam ao Poder Público a fixação de despesa, para, assim, atingir-se o bem-estar social da coletividade.

Palavras-chave: Receita Pública. Administração Pública. Composição. Representatividade. Fontes de Arrecadação.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Receitas orçamentárias da administração pública (2004).....	35
Gráfico 2	Receitas orçamentárias da administração direta (2000-2004).....	36
Gráfico 3	Receitas orçamentárias da administração direta (2000-2004).....	37
Gráfico 4	Receitas orçamentárias das autarquias (2004).....	39
Gráfico 5	Receitas orçamentárias das autarquias (2000-2004).....	40
Gráfico 6	Receitas orçamentárias das autarquias (2000-2004).....	41
Gráfico 7	Receitas orçamentárias das fundações (2004).....	44
Gráfico 8	Receitas orçamentárias das fundações (2000-2004).....	44
Gráfico 9	Receitas orçamentárias das fundações (2000-2004).....	45
Gráfico 10	Receitas orçamentárias dos fundos especiais (2004).....	47
Gráfico 11	Receitas orçamentárias dos fundos especiais (2000-2004).....	48
Gráfico 12	Receitas orçamentárias dos fundos especiais (2000-2004).....	48
Gráfico 13	Receitas orçamentárias das empresas estatais (2004).....	53
Gráfico 14	Receitas orçamentárias das empresas estatais (2000-2004).....	53
Gráfico 15	Receitas orçamentárias das empresas estatais (2000-2004).....	54
Gráfico 16	Receitas orçamentárias consolidadas da administração pública.....	55
Gráfico 17	Receitas orçamentárias arrecadadas (2004).....	56
Gráfico 18	Receitas orçamentárias correntes (2004).....	57
Gráfico 19	Receitas orçamentárias tributárias (2004).....	58
Gráfico 20	Receitas orçamentárias de ICMS (2000-2004).....	61
Gráfico 21	Receitas orçamentárias de ICMS (2000-2004).....	61
Gráfico 22	Arrecadação de ICMS por setores (2004).....	62
Gráfico 23	Arrecadação de ICMS do setor de agropecuária (2004).....	63
Gráfico 24	Arrecadação de ICMS do setor de indústria (2004).....	63
Gráfico 25	Arrecadação de ICMS do setor de serviços (2004).....	64
Gráfico 26	Arrecadação de ICMS do setor de comércio (2004).....	65
Gráfico 27	Arrecadação de ICMS por subsetores (2004).....	66
Gráfico 28	Receitas orçamentárias das transferências correntes (2004).....	74
Gráfico 29	Receitas orçamentárias de capital (2004).....	77

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Distribuição das Atividades do Estado Moderno.....	23
Quadro 2	Atividade Financeira do Estado.....	25
		26
		25

LISTA DE FIGURA

Figura 1	Sistemática do Processo Orçamentário no Brasil.....	28
----------	---	----

LISTA DE SIGLAS

APSFs – Administração do Porto de São Francisco do Sul
BADESC – Agência Catarinense de Fomento
BESCOR – Besc Corretora de Seguros e Administradora de Bens
BID/IV – Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD/SC – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
CEASA-SC – Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina
CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina
CF – Constituição Federal
CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina
CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola da Santa Catarina
CODESC – Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina
CODISC – Companhia de Distrito Industrial de Santa Catarina
COHAB-SC – Companhia de Habitação de Santa Catarina
CTN – Código Tributário Nacional
DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-estrutura
DETER – Departamento de Transportes e Terminais
EC – Emenda Constitucional
EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
FATMA – Fundação do Meio Ambiente
FCC – Fundação Catarinense de Cultura
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial
FESPORTE – Fundação Catarinense de Desporto
FPE – Fundo de Participação
FUNCITEC – Fundação de Ciência e Tecnologia
FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
IAZPE – Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IGP-DI - Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna
INVESC – Santa Catarina Participações e Investimentos
IOESC – Imprensa Oficial do Estado

ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal de Comunicação

IPESC – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

ITCMD – Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos

JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

REFLORESC – Reflorestamento Santa Catarina

SANTUR – Santa Catarina Turismo

SC ARCO – Agência Catarinense de Regulação e Controle

SC GÁS – Companhia de Gás de Santa Catarina

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

SOF – Secretaria de Orçamento Federal

UDESC – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	15
1.1 Tema e Problema.....	15
1.2 Objetivos.....	16
1.3 Justificativa.....	17
1.4 Metodologia.....	17
1.5 Organização do Trabalho.....	18
1.6 Limitação da Pesquisa.....	19
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	20
2.1 Poder Estatal e o Orçamento Público.....	21
2.1.1 Estado.....	21
2.1.1.1 Administração Pública.....	22
2.1.1.2 Política Fiscal.....	24
2.1.2 Orçamento Público.....	27
2.2 Receitas Públicas.....	30
3 ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA.....	35
3.1 Administração Direta.....	36
3.2 Administração Indireta.....	37
3.2.1 Autarquias.....	37
3.2.2 Fundações.....	41
3.2.3 Fundos Especiais.....	45
3.2.4 Empresas Estatais.....	49
4 COMPORTAMENTO ESTRUTURAL DA RECEITA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA.....	55
4.1 Receitas Correntes.....	56
4.1.1 Receitas Tributárias.....	57
4.1.1.1 Impostos.....	58
4.1.1.1.1 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda.....	58
4.1.1.1.2 Impostos sobre a Produção e a Circulação.....	60

4. 1.1.2 Taxas.....	66
4.1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia.....	66
4.1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços.....	67
4.1.2 Receitas de Contribuições.....	69
4.1.2.1 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio.....	69
4.1.2.2 Contribuições de Assistência Médica dos Serviços Vinculados ao Regime Próprio.....	70
4.1.3 Receita Patrimonial.....	70
4.1.3.1 Receita Imobiliária.....	70
4.1.3.2 Receita de Valores Mobiliários.....	71
4.1.3.3 Remuneração de Depósitos Bancários.....	71
4.1.3.4 Outras Receitas Patrimoniais.....	72
4.1.4 Receita Agropecuária.....	72
4.1.5 Receita Industrial.....	72
4.1.6 Receita de Serviços.....	73
4.1.7 Transferências Correntes.....	74
4.1.7.1 Transferências Intergovernamentais.....	74
4.1.7.2 Transferências do Exterior.....	75
4.1.7.3 Transferências de Convênios.....	75
4.1.8 Outras Receitas Correntes.....	76
4.2 Receitas de Capital.....	76
4.2.1 Operações de Crédito.....	77
4.2.2 Transferências de Capital.....	77
4.2.3 Amortização de Empréstimos.....	78
4.2.4 Outras Receitas de Capital.....	78
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	79
REFERÊNCIAS.....	81
APÊNDICE.....	85

1 INTRODUÇÃO

Neste estudo, será demonstrado a composição e a representatividade das receitas públicas no Estado de Santa Catarina, evidenciando as principais fontes de arrecadação de receitas públicas orçamentárias.

Aborda-se a grande importância da arrecadação das receitas públicas perante a administração pública, para que esta possa atender as demandas da coletividade, suprimindo os gastos públicos, e gerando benefícios a sociedade.

1.1 Tema e Problema

Ao longo das últimas décadas, o governo passou a criar cada vez mais tributos com o intuito de aumentar as receitas públicas. Segundo um estudo realizado pela revista EXAME (abril/2005), os tributos se multiplicaram ao longo dos anos, principalmente após a Constituição Federal de 1988, chegando à margem de um tributo novo a cada quatro meses desde o ano de 2000. Esse número não teria importância se não fosse comparado ao da década de 1940, quando era criado apenas um tributo novo a cada dois anos.

Sendo o objetivo da administração pública o interesse da coletividade, visando sempre ao bem comum, ela deve proporcionar aos cidadãos um melhor bem-estar social, ou seja, precisa das receitas públicas para proceder às melhorias necessárias nos bens e serviços prestados pela administração pública – saúde, educação, transporte, moradia, planejamento urbano, etc.

Visando satisfazer seus objetivos, evidentemente o interesse da coletividade, a administração pública deve utilizar-se principalmente das receitas públicas; com base nesse instrumento de arrecadação, ela poderá determinar os objetivos a serem alcançados, as ações que tende a realizar e compatibilizá-las com os meios disponíveis para sua efetiva execução.

Para que isso pudesse ocorrer de forma transparente perante seus cidadãos, em 5 de maio de 2000 entrou em vigor a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que evidencia em seu art. 11 que é requisito essencial da gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência

constitucional do ente da Federação.

A partir desses esclarecimentos, torna-se evidente que para a administração pública atingir seu objetivo – o bem-estar social da coletividade – é preciso uma eficaz demonstração das principais fontes de receitas públicas.

Constata-se, assim, que para se realizar uma análise das principais fontes de arrecadação das receitas públicas torna-se necessário o estudo do poder estatal, da política fiscal e do orçamento público, para, assim, atender às demandas da coletividade.

Para que não haja perdas da administração pública frente às receitas públicas, suas fontes de arrecadação requerem estudos e pesquisas constantes, os quais contribuem para que a administração pública possa atingir suas metas.

A partir desses esclarecimentos, fica evidente que para a administração pública suprir as demandas da coletividade, ela precisa de um eficaz estudo das receitas públicas e de um estudo aprofundado de seu orçamento.

Tendo-se em vista todas essas considerações, elaborou-se o seguinte problema de pesquisa:

Quais os setores que mais contribuem para as receitas públicas no Estado de Santa Catarina?

1.2 Objetivos

O objetivo desta pesquisa consiste em demonstrar as principais fontes de arrecadação de receita pública orçamentária no Estado de Santa Catarina.

A partir desse objetivo geral, desenvolveram-se os seguintes objetivos específicos:

- ✓ verificar a estrutura da administração pública direta e indireta – autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais;
- ✓ demonstrar o comportamento estrutural da receita pública orçamentária no Estado de Santa Catarina; e
- ✓ evidenciar as principais fontes de contribuição das receitas orçamentárias do Estado de Santa Catarina.

Torna-se de suma importância salientar que, originalmente, no projeto de

monografia apresentado, constavam objetivos diversos dos apresentados acima, pois os mesmos foram modificados no decorrer deste estudo.

1.3 Justificativa

No decorrer dos anos, o estudo das receitas públicas tornou-se cada vez mais necessário, pois é através delas que a administração pública pode colocar em práticas seus planos e metas de governo.

Partindo-se desse princípio, este trabalho pretende analisar as principais fontes de arrecadação de receita pública orçamentária no Estado de Santa Catarina frente à administração pública direta e indireta – autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais.

Em nível teórico, visa analisar o poder estatal frente à administração pública e a política fiscal, juntamente com o estudo do orçamento público e das receitas públicas.

Em nível prático, esta análise contribui para a administração pública do Estado de Santa Catarina ao demonstrar as principais fontes de arrecadação das receitas públicas orçamentárias.

Assim sendo, esta pesquisa objetiva demonstrar a importância das receitas públicas no Estado de Santa Catarina, através das quais a administração pública poderá atender às demandas da coletividade, gerando as necessidades básicas garantidas constitucionalmente à sociedade.

1.4 Metodologia

O tema deste estudo consiste em evidenciar as principais fontes de arrecadação de receitas públicas no Estado de Santa Catarina. Para que pudesse ser realizado de forma transparente, buscou-se trabalhar os objetivos com uma pesquisa descritiva. Segundo Andrade (2002, *apud* Beuren 2003, p. 81), a pesquisa descritiva “preocupa-se em observar os fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los

e interpretá-los, e o pesquisador não interfere neles [...]”.

Nesta pesquisa descritiva, aborda-se a arrecadação das receitas públicas, analisando a administração pública direta e indireta.

Optou-se por analisar um caso específico, as receitas públicas do Estado de Santa Catarina, nas quais concentram-se todos os demais estudos, gerando informações detalhadas e a possível solução do problema.

A análise das receitas públicas do Estado de Santa Catarina irá absorver o estudo do poder estatal, da política fiscal, do orçamento público e da conceituação das receitas públicas, relacionando-os com a administração pública direta e indireta, realizando-se, assim, um estudo de caso.

Conforme cita Beuren (2003, p. 84),

A pesquisa do tipo estudo de caso caracteriza-se principalmente pelo estudo concentrado de um único caso. Esse estudo é preferido pelos pesquisadores que desejam aprofundar seus conhecimentos a respeito de determinado caso específico.

Considera-se que a forma mais adequada para analisar as receitas públicas e suas fontes de arrecadação é por meio de uma abordagem qualitativa, através da qual se tem um caso concreto especificado.

Assim sendo, pode-se afirmar que esta é uma pesquisa qualitativa, pois descreve o problema de forma específica e detalhada, visando destacar características específicas.

1.5 Organização do Trabalho

Torna-se importante demonstrar a organização desse estudo para que sua estrutura seja definida. Assim, na fundamentação teórica são analisados o poder estatal e o orçamento público perante a administração pública e a política fiscal.

Já no terceiro e quarto capítulos são demonstrados a estrutura da administração pública no Estado de Santa Catarina e o comportamento das receitas públicas orçamentárias, com dados comparativos entre os anos de 2000 a 2004,

objetivando verificar a importância da arrecadação das receitas públicas perante a coletividade.

Na análise do que será demonstrado conceitualmente, tomou-se como referência, a título de exemplo-base para este estudo, o exercício de 2004 no Estado de Santa Catarina. Na análise dos anos 2000 a 2004, tomou-se como base o índice de preços acumulados IGP-DI médio, calculado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

Para o registro do nome das contas, demonstradas nos próximos capítulos, incluindo seus registros e conceitos, foram estudados e utilizados o Manual de Procedimentos da Receita Pública (Portaria nº 340, de 26 de abril de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional); o Manual Técnico da Elaboração Orçamentária da Secretaria do Estado do Planejamento de Santa Catarina; os Balanços Orçamentários divulgados pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e os dados demonstrados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

1.6 Limitação da Pesquisa

O presente estudo visa demonstrar a composição e representatividade das receitas públicas no Estado de Santa Catarina, evidenciando as principais fontes de arrecadação, por setores e subsetores.

A parte teórica desse estudo limitou-se por uma pesquisa bibliográfica; e, quanto à parte prática, que será demonstrada nos capítulos três e quatro, através de gráficos e porcentagens, limita-se pelos balanços orçamentários e dados demonstrados pela Secretaria da Fazenda de Santa Catarina e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, cujos acessos foram possibilitados através da internet.

Assim sendo, neste estudo evidenciam-se os setores que mais contribuem para as receitas públicas no Estado de Santa Catarina, sendo que a abrangência do mesmo, limitou-se ao período de 2000 a 2004.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo aborda-se a revisão bibliográfica a partir do objetivo geral e objetivos específicos pré-estabelecidos. São analisados os conceitos de orçamento público e receitas públicas, como meios para o exercício da política fiscal, aos quais recorre a administração pública dentro do Poder Estatal.

2.1 O Poder Estatal e o Orçamento Público

O poder estatal está diretamente relacionado a orçamento público, pois é através dele que a administração pública poderá realizar suas metas e objetivos, que devem sempre visar ao bem-estar social da coletividade, suprindo assim, através das receitas públicas, as necessidades básicas garantidas constitucionalmente.

2.1.1 Estado

A organização social através do Estado tem o dever de garantir as necessidades básicas da população. Para tanto, o Estado precisa dos ingressos públicos que irão financiar os gastos públicos e gerar benefícios à coletividade. Portanto, de acordo com Filellini (1994, p. 61), o Estado necessita de uma política fiscal adequada para garantir a relação receitas e gastos governamentais.

É necessário que o estudo dos gastos não seja omitido. Historicamente, os economistas dedicam pouca atenção a eles, como reflexo da idéia de que os gastos realizados pelo Governo eram “improdutivos” e resultavam de um determinismo político. Mais recentemente, passaram a ser mais bem investigados, dando origem a exaustiva teoria da natureza dos bens públicos e técnicas de avaliação de projetos e programação-orçamentação. Como consequência, dentro de um movimento pendular, as receitas passaram a ser encaradas como meros meios de financiamento dos gastos

públicos.

Os ingressos públicos são decorrentes dos tributos pagos pela sociedade em geral, que resultam nas receitas públicas e são pagos pela coletividade para suprir as necessidades básicas garantidas constitucionalmente. Observa-se que durante toda a história do Brasil o aumento dos impostos é decorrente, segundo Pereira (1999, p. 26), das necessidades exigidas pela sociedade.

O crescimento acelerado dos gastos públicos decorre do elevado nível das demandas da sociedade. Deve-se recordar, entretanto, que foi o progresso material obtido com a Revolução Industrial o responsável pela concordância por parte da população do pagamento de taxas historicamente altas, [...].

Desde a antiguidade a sociedade necessita de meios de organização para a vida em coletividade, demanda que acarretou no poder estatal, o qual se reflete no poder de determinar os meios necessários para a arrecadação de recursos para financiar os gastos públicos com a sociedade, assim como aplicar esses meios e, ainda, coagir a coletividade a cumpri-los. De acordo com Filellini (1994, p. 21),

A visão clássica das funções do Estado surgiu da análise da transição do modo feudal de produção para o capitalismo comercial-industrial. No âmbito dessa transição, centrada nos mercados, cresceram o individualismo e a mobilidade social. Isso acentuou as preocupações com o exercício do poder do Estado, não mais determinado pelos costumes, mas sujeito a inúmeras influências, no uso dos recursos sociais.

No Brasil, esse poder estatal existe há séculos, pois os tributos arrecadados da população já existem desde o descobrimento do Brasil. No período do Brasil-colônia as leis fiscais vindas de Portugal eram impostas à população. A diferença entre o sistema utilizado no passado e o atual está na sistematização desses tributos, pois no século XVI as normas trazidas pela Coroa portuguesa podiam ser modificadas a qualquer momento, não havendo respeito perante a coletividade.

Segundo Balthazar (2005), somente em 1965, com a reforma tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 18, foi criado um sistema tributário no Brasil. Segundo ele:

A EC 18/65 efetivou profundas mudanças, alterando as discriminações de competência e classificando os impostos sob uma visão econômica e não jurídica, facilitando e tornando prática a discriminação de rendas tributárias.

Procurou um maior entrosamento entre sistemas tributários federal, estadual e municipal, com a finalidade de instituir um sistema tributário nacional integrado. (2005, p. 137).

A importância dessa reforma tributária caracteriza-se principalmente pelo respeito ao cidadão, como cita Balthazar (2005, p. 132): “Os efeitos econômicos dos atos, fatos ou negócios jurídicos praticados pelos contribuintes não possuíam relevância para qualificar a hipótese de incidência dos tributos”.

Nos tempos atuais observa-se a grande importância da arrecadação dos tributos, pois é a partir deles que o governo consegue colocar em prática o plano de governo, com as suas metas e prioridades, devendo estas sempre atingir o bem-estar da coletividade. Para que esse plano de governo funcione de acordo com o esperado pela sociedade, torna-se necessário à arrecadação das receitas públicas.

2.1.1.1 Administração Pública

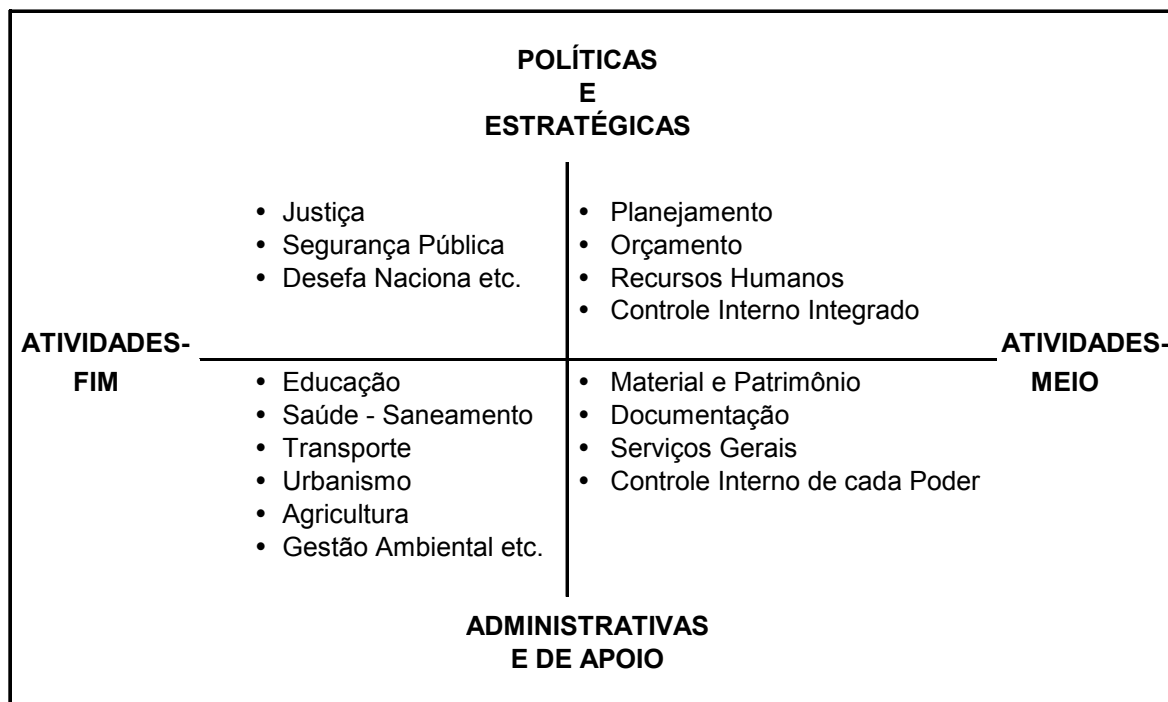
O Estado precisa da administração pública para colocar em prática as ações de governo, as ações políticas, que devem estar direcionadas para a população. De acordo com Silva (2004, p.21),

Na concepção aristotélica, o Estado tem como finalidades básicas:

- a segurança, com o objetivo de manter a ordem política, econômica e social;
- o desenvolvimento, com o **objetivo de promover o bem comum.**
(grifo nosso)

E, conforme Meirelles (2004, p. 64), “Numa visão global, a Administração é, pois, todo o aparelhamento do Estado preordenado à realização de serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas”.

Para Lino Martins da Silva a administração pública realiza seus trabalhos para atingir a plena satisfação das necessidades da coletividade, o quadro abaixo visa demonstrar a divisão da administração pública, segundo as atividades que exerce.



Quadro 1: Distribuição das Atividades do Estado Moderno.
Fonte: Martins da Silva (2004, p. 25).

Assim sendo, a administração pública através de políticas e estratégias visam atingir as atividade-meio e a atividade-fim, esta está voltada para o efetivo atendimento das demandas da população, enquanto aquela visa atender às necessidades da população através da estrutura do Estado.

É a administração pública, juntamente com seus representantes, que irá obter informações relevantes quanto ao recolhimento das receitas públicas para garantir os gastos públicos com as necessidades da população.

No Estudo da administração pública, torna-se de suma importância também, a análise da administração pública indireta, que representam as autarquias, as fundações, os fundos especiais e as empresas estatais.

As autarquias realizam atividades de serviços autônomos criados por Lei, atendendo atividades típicas do Governo, possuindo personalidade jurídica e patrimônio próprio. Para Di Pietro a autarquia é

[...] pessoa jurídica de direito público, criada por lei, com capacidade de auto administração, para o desempenho de serviço público descentralizado, mediante controle administrativa exercido nos limites da lei. (2001, p. 361).

As fundações realizam atividades que não possam ser satisfatoriamente executados por órgãos da administração direta, possuem objetivos não lucrativos,

mas com autonomia financeira, conforme cita Meirelles (2004, p. 347),

As fundações prestam-se, principalmente, à realização de atividades não lucrativas e atípicas do Poder Público, mas de interesse coletivo, como a educação, cultura, pesquisa, sempre merecedoras do amparo estatal. Sua instituição depende de autorização de lei específica (CF, art. 37, XIX) da entidade-matriz, cabendo ao Executivo providenciar os demais atos necessários à sua formação, visto que só terão existência legal após sua inscrição no Registro competente.

Os fundos especiais são constituídos pelo produto de receitas especificadas, e se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, estas receitas são determinadas por lei específica, que geram a constituição dos fundos especiais.

As empresas estatais no caso em estudo, o Estado de Santa Catarina, ao analisar os balanços orçamentários, verificou-se que este é demonstrado de forma consolidada, ou seja, encontram-se nesta determinação as empresas de economia mista juntamente com as empresas públicas. Tendo como características básicas, a personalidade jurídica de direito privado, autonomia financeira, e ainda, flexibilidade de administração de pessoa, possuindo quadros próprios. Como evidencia Di Pietro (2001, p. 374),

Com a expressão **empresa estatal** ou **governamental** designamos todas as sociedades, civis ou comerciais, de que o Estado tenha o controle acionário, abrangendo a empresa pública, a sociedade de economia mista e outras empresas que não tenham essa natureza e às quais a Constituição faz referências, em vários dispositivos, como categoria à parte.

Esta análise da administração indireta será realizada com mais detalhamento no próximo capítulo, que definirá suas características, suas delimitações e suas receitas públicas orçamentárias, tema deste estudo.

2.1.1.2 Política Fiscal

O Estado precisa de política fiscal para atender às necessidades da população, pois as atividades governamentais estão diretamente ligadas à função orçamentária da administração. Assim, o efetivo recolhimento das receitas públicas

irá refletir nos serviços públicos de responsabilidade do Estado, tão exigidos pela coletividade e garantidos constitucionalmente diante da Carta Magna. Como cita Pereira (1999, p. 31),

Cabe ao Estado, portanto, a responsabilidade de viabilizar o funcionamento dos serviços públicos essenciais demandados pela coletividade. Para atingir este objetivo, o Estado necessita de recursos financeiros, que são obtidos por meio de várias fontes, a fim de promover os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento das atividades estatais e ao bem comum da população. [...] o objetivo precípua das finanças públicas é o estudo da atividade fiscal, ou seja, aquela desempenhada pelos poderes públicos com o propósito de obter e aplicar recursos para o custeio dos serviços públicos.

O estudo da política fiscal torna-se de suma importância, pois é através dela que serão analisadas a necessidade de captação de recursos (arrecadação) e como serão aplicados esses recursos frente aos serviços públicos garantidos constitucionalmente para a população. Pereira (1999, p. 31) cita duas direções em que a política fiscal orienta-se, quais sejam, os recursos como política tributária, para atender a administração pública e os gastos como política orçamentária, ou seja, atos e fatos relacionados com a alocação e aplicação dos recursos:

1. **Política tributária:** que se materializa na captação de recursos, para atendimento das funções da administração pública, por meio de suas distintas esferas (União, Estados e Distrito Federal e municípios).
2. **Política orçamentária,** no que se refere especificamente aos gastos, ou seja, os atos e medidas relacionados com a forma da aplicação dos recursos, levando em consideração a dimensão e a natureza das atribuições do poder público, bem como a capacidade e a disposição para seu financiamento pela população.

A política fiscal está diretamente relacionada com o estudo das receitas públicas, pois o governo, para gerar as condições necessárias à população, suprimindo suas necessidades, precisa captar recursos, que, na maioria das vezes, são os tributos. Os tributos pagos pela população geram ao Estado a possibilidade de atuar na política fiscal, a qual, segundo Riani (1997, p. 163), controla os níveis de renda,

A política fiscal relaciona-se também com o ritmo do crescimento, com o padrão da distribuição da renda, com o emprego, etc. [...] Em geral, a política fiscal atua como um movimento contracíclico para controlar o nível de renda. Assim, a política fiscal do governo atua na seguinte base:

- Se há necessidade de expandir a renda, existem três alternativas de se usar a política fiscal para alcançar esse objetivo que são:
 - aumentar os gastos do governo;

- diminuir os tributos;
- usar as duas políticas ao mesmo tempo.
- Num período de pressão inflacionária há necessidade de contrair a renda. Neste caso, as alternativas do uso da política fiscal são:
 - diminuir os gastos do governo;
 - aumentar os tributos;
 - usar as duas políticas ao mesmo tempo.

Observa-se que essas alternativas trarão conseqüentemente efeitos sobre o nível de renda da economia do país. Para que isso aconteça, é necessário que a política fiscal se baseie nos estudos das finanças públicas. Conforme Filellini (1994, p. 61),

Estudar finanças públicas, modernamente, é o mesmo que analisar os efeitos da política fiscal, que compreende receitas e gastos governamentais, nos processos de alocação, distribuição e estabilização da economia. [...] O enfoque correto é o de que tanto gastos como receitas, por si mesmos, são veículos que o Governo utiliza para atingir as metas alocativas e distributivas. A política de estabilização, dentro dessa dimensão, consiste na aplicação combinada de gastos e receitas, de forma a impactar ou amortecer as tendências cíclicas da economia.

Como já observado, o governo deve agir visando sempre ao bem comum, para tanto deve utilizar-se da atividade financeira do Estado, regendo sempre a supremacia do interesse coletivo sobre o interesse particular. O Estado deve reger seu povo, seu território e o seu governo, sempre visando o bem comum. Assim, a política fiscal durante a gestão do governo deve englobar a administração do patrimônio, da receita e da despesa pública. Destacam-se as receitas públicas em estudo, que podem ser oriundas do patrimônio do Estado, da dívida pública ou dos tributos pagos pela coletividade, como ressalta Fabretti e Fabretti no quadro sinótico a seguir:

Atividade Financeira do Estado		
Estado	Povo Território Governo	
Governo = Deve visar ao bem comum = Atividade financeira		
Direito Público	Compulsório	Rege a supremacia do interesse coletivo sobre o particular e, para a realização do bem comum, obriga a todos.
Direito Privado	Permissivo	Rege a relação entre os particulares e considera a disposição de vontade do indivíduo.
Receita pública	Originária	Do patrimônio do Estado
	Derivada	De contrato: Depende da vontade das partes; constitui dívida pública. Soberania: Imposição, não há retorno direto do valor pelo contribuinte. Tributo
Gestão: administração do patrimônio, da receita e da despesa pública.		

Quadro 2: Atividade Financeira do Estado.
Fonte: adaptado Fabretti e Fabretti (2005, p. 21).

Para que as necessidades básicas da coletividade sejam supridas da forma mais eficaz possível, faz-se necessário o estudo das finanças públicas realizado pela política fiscal, que deve sempre relacionar as receitas e os gastos públicos.

2.1.2 Orçamento Público

O orçamento público tem grande importância para o nosso país, pois é através dele que será demonstrada a nossa situação política e administrativa. Segundo Rosa (2003, p. 77), “o orçamento exerce grande influência na vida do Estado, pois se for deficiente, ou mal-elaborado, produzirá reflexos negativos na tarefa da consecução de suas finalidades”.

Definindo em determinado período de tempo as necessidades monetárias da Nação, conforme cita Fabretti (2005, p. 19),

O orçamento, no Estado de Direito, não é mero documento de caráter contábil ou administrativo, mas sim, poderoso instrumento de política econômica e social que, para sua execução, depende da correta e eficaz alocação dos recursos.

Sendo o orçamento um forte instrumento para a política de um país, exemplifica-se o processo orçamentário brasileiro conforme o quadro abaixo, em que há interação entre planejamento e orçamento.

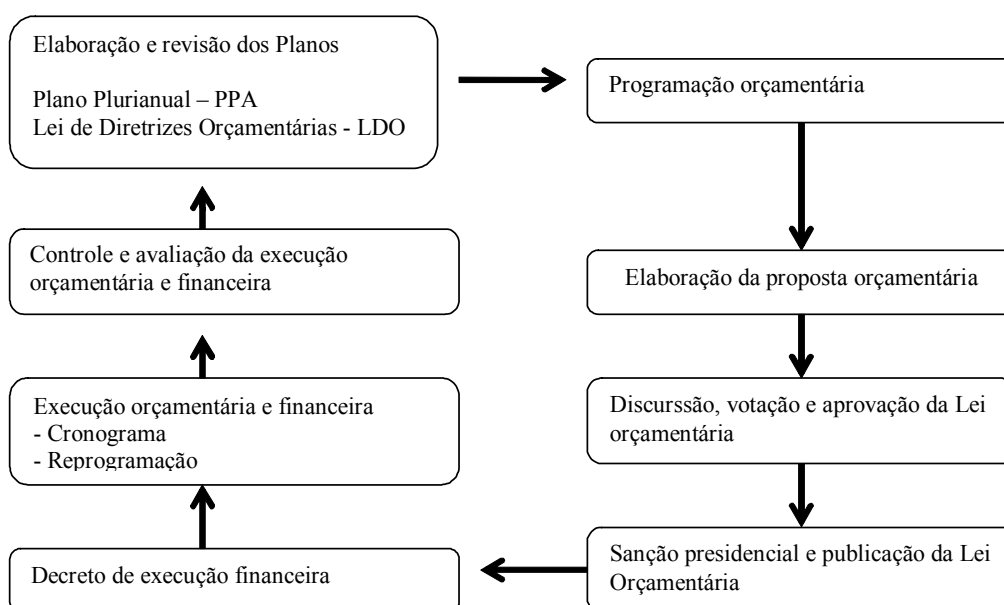


Figura 1: Sistemática do processo orçamentário no Brasil.
Fonte: Pereira (1999, p. 152)

O conceito de orçamento faz-se necessário para a verificação das principais fontes de receitas públicas, a fim de que a administração pública possa realizar seus planos e programas de governo. Segundo Pires (1998, p. 55),

O Orçamento é um processo de planejamento contínuo e dinâmico que o Estado se utiliza para demonstrar seus planos e programas de trabalho, para determinado período. O Orçamento abrange a manutenção das atividades do Estado, o planejamento e a execução dos projetos estabelecidos nos planos e programas de Governos.

A administração pública deve sempre tentar executar seus planos de governo, colocando em prática as etapas do orçamento, como evidencia Silva

(1996), e para que esses planos se tornem realidade é necessário uma eficaz análise das principais fontes de arrecadação de receitas pública.

O estudo do orçamento pode ser considerado do ponto de vista objetivo ou subjetivo. No aspecto objetivo, designa o ramo das Ciências das Finanças que estuda a Lei do Orçamento e o conjunto de normas que se refere à sua preparação, sanção legislativa, execução e controle, ou seja, considera a fase jurídica de todas as etapas do orçamento (preventiva, executiva e crítica). (1996,p. 24)

O orçamento público é lei de iniciativa do Poder Executivo, conforme estabelece a Constituição Federal,

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais. (grifo nosso)

Assim sendo, a administração pública necessita da autorização do Executivo para poder gerar tanto as despesas como as receitas.

De acordo com Harada (2001, p.71), o orçamento demonstra “toda a vida econômica da Nação”, formando um instrumento orientador para a economia. Diz o autor que:

Classicamente, o orçamento é conhecido como uma peça que contém a aprovação prévia da despesa e da receita para um período determinado (...) atualmente, o orçamento deixou de ser mero documento de caráter contábil e administrativo, para espelhar toda a vida econômica da Nação, constituindo-se em um importante instrumento dinâmico do Estado a orientar sua atuação sobre a economia. (...) No Estado moderno, não existe mais lugar para orçamento público que não leve em conta os interesses da sociedade. Daí por que o orçamento sempre reflete um plano de ação governamental. Daí, também, seu caráter de instrumento representativo da vontade popular, o que justifica a crescente atuação legislativa no campo orçamentário.

Como já evidenciado o orçamento público torna-se de suma importância quando evidencia-se as principais fontes de receitas públicas, tema deste estudo, pois são elas que irão permitir a realização dos gastos públicos, e assim atender as demandas da coletividade. Como define Burkhead (apud Giacomoni, 2005, p. 67), um orçamento é aquele que:

[...] apresenta os propósitos e objetivos para os quais os créditos se fazem necessários, os custos dos programas propostos para atingir aqueles

objetivos e dados quantitativos que meçam as realizações e o trabalho levado a efeito em cada programa.

Como também conceitua Manvel (apud Giacomoni, 2005, p. 67) “O orçamento é um plano que expressa em termos de dinheiro, para um período de tempo definido, o programa de operações do governo e os meios de financiamento desse programa”.

Portanto, os planos e ações governamentais devem estar de acordo com o interesse da coletividade, visando sempre ao bem comum e à vontade popular. Daí por que o orçamento público deve analisar os interesses da sociedade, e para que isto se realize de forma justa, é necessário um eficiente estudo da arrecadação das receitas públicas.

2.2 Receita Pública

As receitas públicas são também chamadas de entradas, ingressos ou receitas, pois são todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidos pelo Poder Público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Conforme Angélico (1995, p. 44), “Receita pública, em seu sentido mais amplo, é o recolhimento de bens aos cofres públicos. Ingresso, entrada ou receita pública são, na verdade, expressões sinônimas na terminologia de finanças públicas”.

Já Baleeiro (2004, p. 126) entende que

Receita pública é a entrada que, integrando-se no patrimônio público sem quaisquer reservas, condições ou correspondência no passivo, vem acrescer o seu vulto, como elemento novo e positivo.

De acordo com o Manual de Procedimentos das Receitas Públicas (2006), a Lei nº 4.320/64 regulamenta os ingressos de disponibilidades de todos os entes da Federação, classificando-os em dois grupos: orçamentários e extra-orçamentários. Os ingressos orçamentários, denominados receita pública, são aqueles pertencentes ao ente público, arrecadados exclusivamente para aplicação em programas e ações governamentais. Os ingressos extra-orçamentários, denominados recursos de

terceiros, são aqueles pertencentes a terceiros, arrecadados pelo ente público exclusivamente para fazer face às exigências contratuais pactuadas para posterior devolução.

Ainda de acordo com o Manual do Orçamento (2006), receita pública é toda arrecadação de rendas autorizadas pela Constituição Federal, leis e títulos creditórios à Fazenda Pública, compreendendo as receitas orçamentárias – que são as consubstanciadas no orçamento público, consignadas na lei orçamentária – e as receitas extra-orçamentárias, que compreendem os recolhimentos feitos e que constituirão compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária. Como exemplos, o Manual cita: cauções, fianças, depósitos para garantia de instância, consignações em folha de pagamento a favor de terceiros, retenções na fonte e salários não reclamados.

Conforme a doutrina de Araújo e Arruda (2006, p. 92),

A receita orçamentária representa valores constantes do orçamento, tais como tributos, rendas, transferências, alienações, amortização de empréstimos concedidos e operações de crédito por prazos superiores a doze meses, [...].

Quanto à receita extra-orçamentária, assim conceituam os referidos autores:

A receita extra-orçamentária engloba os valores provenientes de toda e qualquer arrecadação que não figure no orçamento do Estado e, conseqüentemente, todo recolhimento que não constitui sua renda. Portanto, não pertence ao Estado. Possui caráter de extemporaneidade ou de transitoriedade nos orçamentos. Representa o recebimento de recursos que constituirão compromissos exigíveis, cujos pagamentos independem de autorização do Poder Legislativo. (ARAÚJO E ARRUDA, 2006, p. 93).

Dessa forma, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, que tem como finalidade atender às necessidades da coletividade. Assim sendo, a administração pública deve realizar uma eficaz análise das receitas públicas arrecadadas, para poder atingir as metas e objetivos do governo perante a sociedade.

Torna-se necessário especificar que neste estudo não analisaremos as receitas extra-orçamentárias, estudaremos somente a arrecadação das receitas públicas orçamentárias, pertencente ao ente público e arrecadadas exclusivamente para aplicação em programas e ações governamentais.

As receitas orçamentárias são as que estão previstas no orçamento público. Segundo Denari (2002, p. 35), “o orçamento é um ato de previsão e autorização das receitas e despesas anuais do Estado”. Cabe destacar a importância de se fazer o estudo das receitas arrecadadas, pois a partir delas é que o Estado poderá direcionar suas despesas.

Segundo SILVA (1997, p. 677),

Assim se entende a soma global ou o total das rendas previstas em um orçamento [...] a receita orçamentária não se mostra a receita efetivamente arrecadada. É a receita que se espera ou se julga arrecadar, dentro do período a que se refere o orçamento.

Ao classificar as receitas orçamentárias, temos as receitas correntes e receitas de capital. Segundo a Lei nº 4.320/64, as receitas orçamentárias estão fundamentadas nos §§1º e 2º, respectivamente, do art. 11 da referida lei, como vê-se,

§1º São Receitas Correntes as receitas tributárias, patrimonial, industrial e diversas e, ainda as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesa Correntes.

§2º São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direitos público ou privado destinados a atender despesas classificáveis em Despesa de Capital e, ainda o superávit do Orçamento Corrente.

E ainda, o §4º do referido artigo traz a classificação das receitas,

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária
 - Impostos
 - Taxas
- Contribuição de Melhoria
- Receita de Contribuições
- Receita Patrimonial
- Receita Agropecuária
- Receita Industrial
- Receita de Serviços
- Transferências Correntes
- Outras Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito
- Alienação de Bens
- Amortização de Empréstimos
- Transferência de Capital
- Outras Receitas de Capital

As receitas correntes são derivadas do poder de tributar, e correspondem aos ingressos de recursos financeiros para aplicação em despesas correspondentes ou para atividades correntes ou de capital, visando ao alcance dos objetivos constantes dos programas e ações de governo, para que este possa atender às demandas da coletividade.

Para Machado Jr. e Reis (2003, p. 35),

As operações correntes dizem respeito aquelas transações que o Governo realiza diretamente ou através de suas ramificações, ou melhor, através dos seus órgãos de Administração indireta (autarquias, etc.) e de cujo esforço resultam as condições de funcionamento de todas as suas atividades, bem como podem resultar acréscimos financeiros no seu patrimônio econômico-administrativo. [...] Exemplo clássico é dos vencimentos dos funcionários que, recebidos, entram de imediato na corrente ou fluxo do mercado, não produzindo algo materializável.

As receitas de capital são os ingressos de recursos financeiros oriundos de atividades operacionais ou não operacionais para aplicação em despesas operacionais, correntes ou de capital, visando ao alcance dos objetivos traçados nos programas e ações de governo. Ainda de acordo com Machado Jr. e Reis (2003, p. 36),

As operações de capital têm por finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, citando-se como exemplo as obras de asfaltamento, as construções de rodovias, de escolas, de hospitais e outras. Mas também contribuem para a manutenção e operacionalização das atividades meio e fim da entidade governamental.

Denomina-se receita de capital porque é derivada da obtenção de recursos mediante a constituição de dívidas, amortização de empréstimos, operações de créditos, alienação de bens; constituindo-se em meios para atingir a finalidade fundamental do Estado, que, conforme já citamos, é o bem-estar social da coletividade.

Com a Portaria Interministerial STN/SOF – Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda / Secretaria do Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – nº 338, de 26 de abril de 2006, essas categorias econômicas foram detalhadas em Receitas Correntes Intra-Orçamentárias e Receitas de Capital Intra-Orçamentárias, as quais serão classificadas nos mesmos níveis das receitas correntes e das receitas de capital,

respectivamente; no entanto, atendem à especificidade de se referirem a operações entre órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal.

Na gestão da administração pública sabe-se que para haver o efetivo recolhimento das receitas, esta passa por alguns estágios, que são: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.

Torna-se necessário esclarecer que este estudo visa analisar as principais fontes de arrecadação de receitas públicas, para o Estado atingir as necessidades básicas da coletividade.

Para que o Estado possa atingir seu objetivo, o bem-estar social da coletividade, necessita auferir receitas para poder garantir suas metas e planos de governo. Segundo Silva (2004, p. 114),

A previsão indica a expectativa da receita por parte da Fazenda Pública e configura o que se pretende arrecadar no exercício financeiro com o objetivo de custear os serviços públicos programados para o mesmo período.

O crescimento econômico, a muitos anos, serve como base para as previsões e arrecadações de receita. Atualmente no Brasil, ao planejar-se para prever as receitas públicas, também se observa o crescimento econômico do país ou outros fatores relevantes relacionados à economia e sociedade, assim como as normas técnicas e legais. Principalmente relacionado às leis que regulam a previsão de receita com a Lei de Responsabilidade Fiscal, para assim garantir a transparência e eficiência dos atos exercidos pelo Poder Público. Assim, previsão das receitas públicas encontra-se diretamente associada à arrecadação, pois é essa que irá gerar um melhor bem-estar social a sociedade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal preocupa-se com o efetivo controle dos gastos públicos, da mesma forma que se preocupa com a responsabilidade na gestão fiscal, que inclui a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional.

Como institui o art.11 da referida lei, “Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação”.

3 ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Neste capítulo, será evidenciada, em termos práticos, a receita pública orçamentária da administração direta e da administração indireta do Estado de Santa Catarina – autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais.

Torna-se de suma importância destacar que neste estudo abordaremos somente a receita pública orçamentária, pelos motivos já expostos no capítulo anterior.

O gráfico abaixo reproduz a análise das receitas orçamentárias arrecadadas da administração direta e indireta, salientando-se que a administração direta representa 89,36% das receitas orçamentárias do Estado de Santa Catarina.

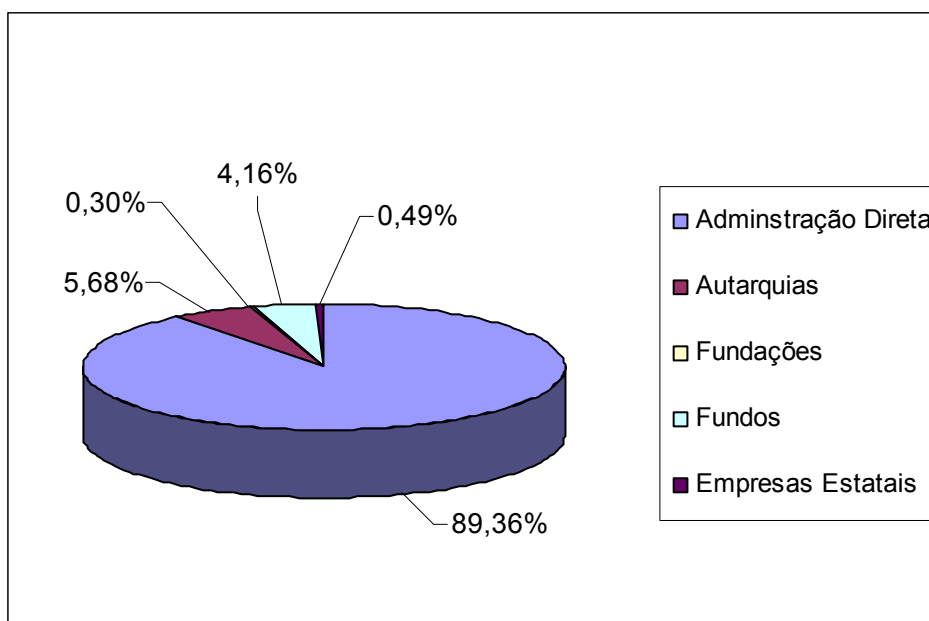


Gráfico 1: Receitas orçamentárias da administração pública (2004)

Portanto, as receitas orçamentárias pertencentes à administração indireta correspondem a 10,64%, sendo 5,68% das autarquias, 4,16% dos fundos especiais, 0,30% das fundações e 0,50% das empresas estatais.

3.1 Administração Direta

É a administração direta que movimenta as maiores fontes de receita pública. A ela pertence a arrecadação das receitas tributárias, que geram a grande fatia da arrecadação no Estado de Santa Catarina: o ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – imposto este que será detalhado no próximo capítulo deste estudo. Só para evidenciar sua importância no âmbito das receitas orçamentárias, adiantamos que o ICMS representa 68,86% do total das receitas arrecadadas no Estado.

Na análise da evolução das receitas orçamentárias da administração direta de 2000 a 2004, verificou-se que 2004 foi o ano de maior destaque, como mostra o gráfico abaixo.

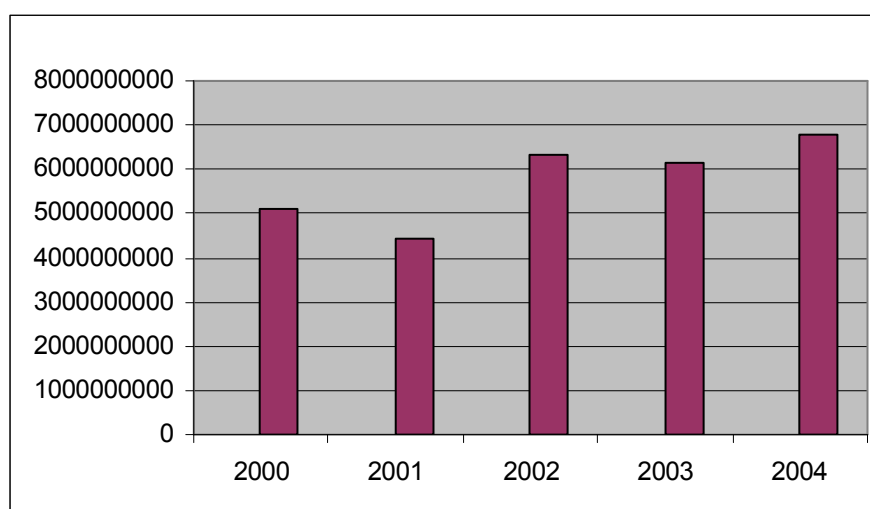


Gráfico 2: Receitas orçamentárias da administração direta (2000 – 2004)

Esse gráfico também mostra uma análise detalhada mês a mês das receitas orçamentárias da administração direta.

No gráfico seguinte observa-se que em 2000 e em 2002, nos meses de agosto e setembro, houve picos de arrecadação. Ao contrário dos anos 2001, 2003 e 2004, quando a arrecadação manteve-se constante no decorrer dos meses.

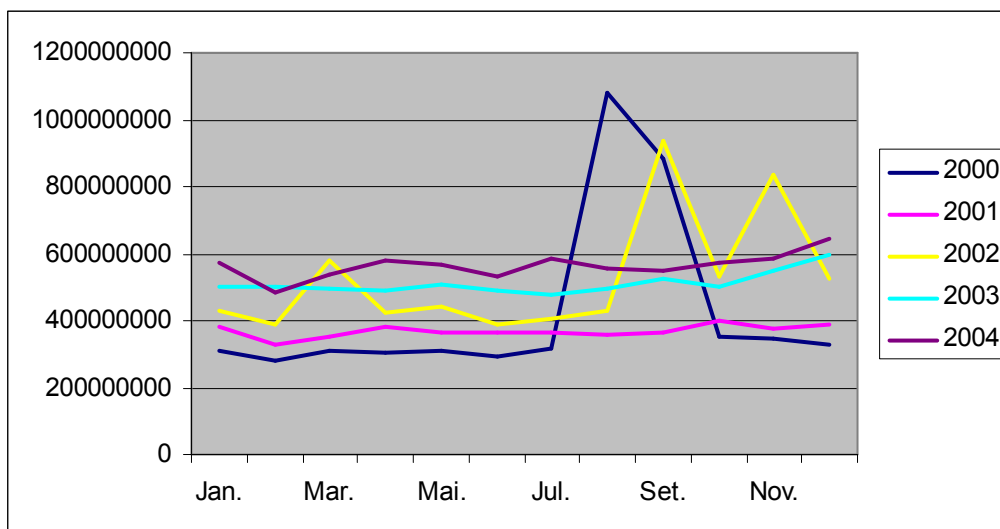


Gráfico 3: Receitas orçamentárias da administração direta (2000 – 2004)

3.2 Administração Indireta

A administração indireta contribui para as receitas públicas com apenas 10,64% do total das receitas orçamentárias arrecadadas no Estado de Santa Catarina. Embora seja baixo o seu percentual de contribuição, ela é importante no âmbito do Estado com suas autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais.

Conforme mencionado no item 2.1.1.1, neste capítulo a empresa pública e a sociedade de economia mista serão estudadas e analisadas conjuntamente, em virtude de os seus dados estarem consolidados na forma de empresas estatais.

3.2.1 Autarquias

As autarquias são um prolongamento do Poder Público, devendo executar os serviços próprios do Estado nas mesmas condições. Possuem autonomia gerencial, orçamentária e financeira e estão inseridas em um processo interno de desconcentração administrativa, ou seja, são criadas para atuar de forma descentralizada.

Segundo Meirelles (2004, p. 333),

Autarquias são entes administrativos autônomos, criados por lei específica, com personalidade jurídica de Direito Público interno, patrimônio próprio e atribuições específicas. [...] A autarquia é forma de descentralização administrativa, através da personificação de um serviço retirado da administração centralizada.

No Estado de Santa Catarina, as autarquias abrangem funções nas áreas administrativa, social e de infra-estrutura. De acordo com a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, no exercício em estudo havia sete autarquias atuando nas áreas administrativa, social e de infra-estrutura. São elas:

✓ Administração do Porto de São Francisco do Sul (APSFS): tem atuação centrada na execução da política portuária, explorando comercialmente o Porto de São Francisco do Sul, observados os princípios e as normas legais regentes da atividade.

✓ Agência Catarinense de Regulação e Controle (SC ARCO): deve assegurar a prestação de serviços públicos adequados, garantindo harmonia entre os interesses do Estado, dos usuários, concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos.

✓ Departamento Estadual de Infra-estrutura (DEINFRA): atua na área do sistema rodoviário do Estado de Santa Catarina, exercendo jurisdição sobre todas as modalidades de transporte terrestre de competência do Estado, estabelecendo padrões, normas e especificações técnicas para os programas de segurança operacional, sinalização, manutenção ou conservação, restauração ou reposição de vias e instalações e para a elaboração de projetos e execução de obras viárias, em consonância com a orientação sistêmica do órgão federal.

✓ Imprensa Oficial do Estado (IOESC): executa a impressão gráfica no Estado. Também atua, supletivamente, no campo das artes gráficas nas modalidades de impressão, *lay-out*, encadernação, edição de livros e material didático.

✓ Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPESC): tem sua área de atuação centrada na execução da política de assistência e previdência social dos servidores públicos dos três Poderes, na forma estabelecida em lei específica, obedecidas às normas constitucionais.

✓ Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC): atua na

execução do registro de comércio, promovendo o assentamento dos usos e práticas mercantis.

✓ Departamento de Transportes e Terminais (DETER): atua na política de execução, diretamente ou mediante delegação às empresas privadas, do serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, nas modalidades de concessão e permissão para o serviço regular e autorização para os serviços de fretamento, viagens sem caráter de linha, viagem em caráter eventual e conexão de linhas.

O gráfico a baixo demonstra a receita arrecadada pelas autarquias citadas acima:

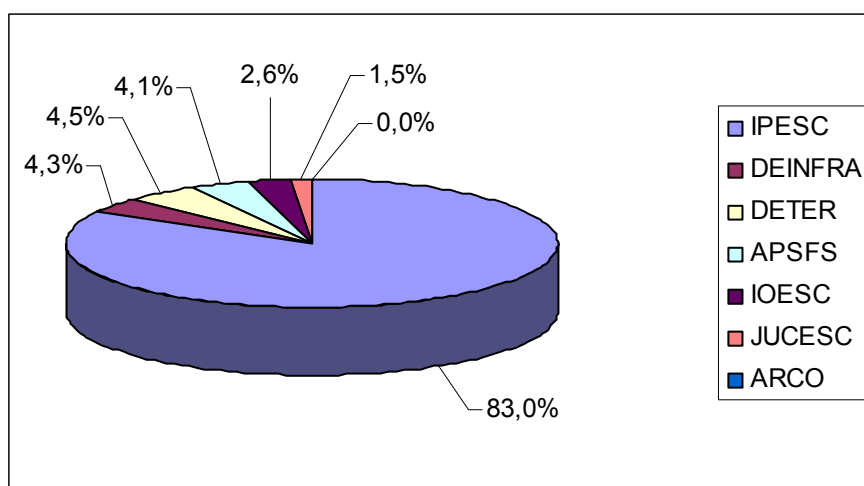


Gráfico 4: Receitas orçamentárias das autarquias (2004)

Os recursos das autarquias são originários das dotações que lhes forem consignadas no Orçamento do Estado; dos créditos abertos em seu favor; dos recursos financeiros resultantes de receitas comerciais, industriais, operacionais e de administração financeira; de conversão em espécie de bens e direitos; de rendas dos bens patrimoniais; de operações de crédito; da execução de contratos, convênios e acordos, celebrados para a prestação de serviços; e quaisquer outras receitas inerentes às suas atividades.

Do total arrecadado pelas autarquias estaduais no exercício de 2004, o IPESC contribuiu com 83,0%, sendo essa a maior parcela dos recursos orçamentários movimentados pelas autarquias.

Salienta-se que a Agência Catarinense de Regulação e Controle (SC ARCO) não apresentou movimentação no exercício de 2004.

As receitas orçamentárias das autarquias estaduais arrecadadas no exercício em análise representam cerca de 5,70% em relação ao total arrecadado pelo Estado nesse mesmo exercício.

Na tabela a seguir, está demonstrado o comportamento das receitas orçamentárias arrecadadas pelas autarquias estaduais, de forma consolidada, no decorrer dos exercícios de 2000 a 2004, em valores constantes:

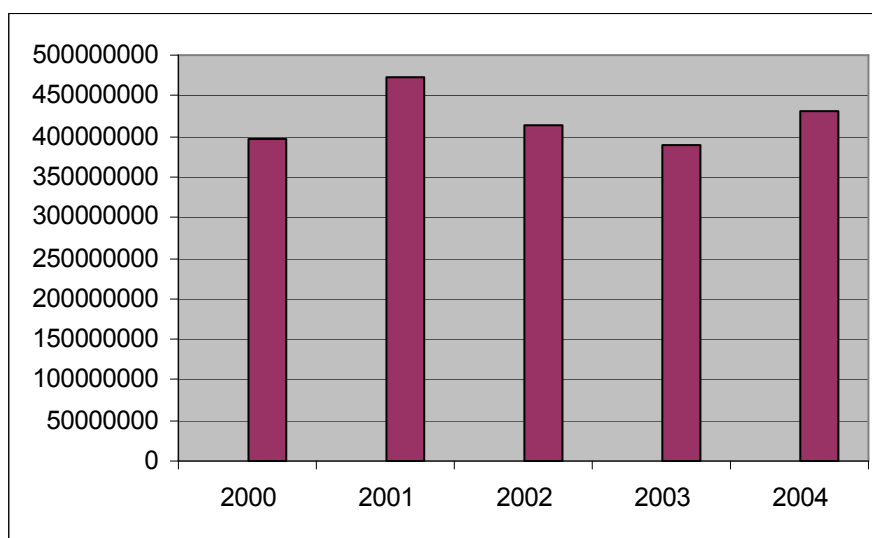


Gráfico 5: Receitas orçamentárias das autarquias (2000 – 2004)

Considerando os valores demonstrados na tabela acima, verifica-se que as receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas no exercício de 2004 foram inferiores às arrecadadas nos exercícios de 2001. Já em relação aos exercícios de 2000, 2002 e 2003, as arrecadações foram superiores.

Na análise detalhada mês a mês das receitas referentes às autarquias no Estado de Santa Catarina, observa-se que em janeiro o ano de maior destaque é 2001; os outros meses ficaram praticamente no mesmo nível de receita, com exceção do mês de dezembro, que em todos os anos analisados foi o mês de maior receita.

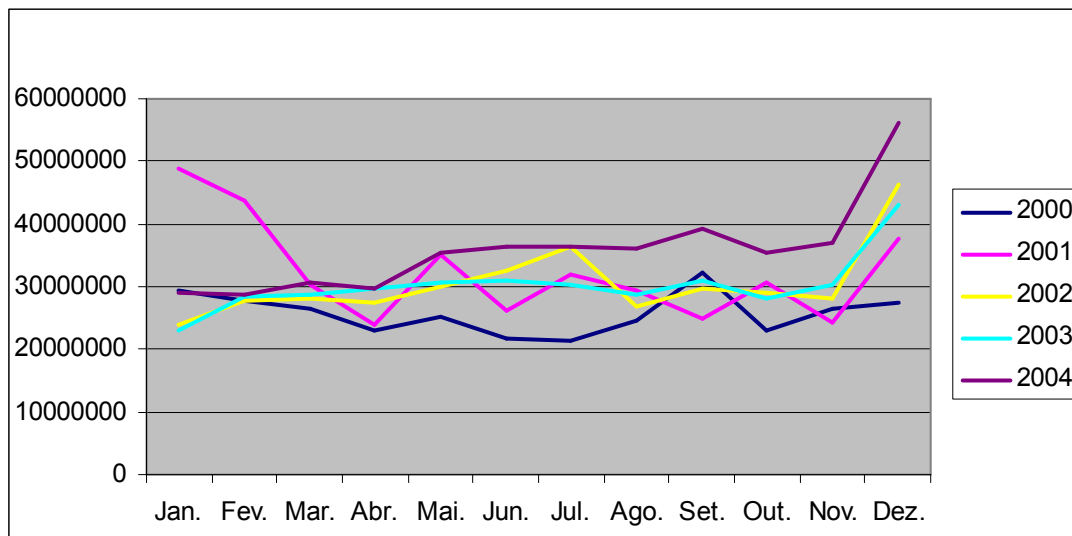


Gráfico 6: Receitas orçamentárias das autarquias (2000 – 2004)

3.2.2 Fundações

A Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina no ano em estudo estabelece a atuação das fundações nas áreas administrativas, educacionais, culturais, de gestão ambiental, de ciência e tecnologia e de desporto e lazer.

São características das fundações, segundo Di Pietro (2001, p. 366), “dotação patrimonial, personalidade jurídica, pública ou privada, atribuída por lei, capacidade de auto-administração e sujeição ao controle administrativo ou tutela por parte da Administração Direta, nos limites estabelecidos em lei”.

As fundações utilizam recursos do Tesouro do Estado e dependem de autorização de lei específica da entidade-matriz para serem instituídas, cabendo ao Executivo providenciar os demais atos necessários à sua formação, uma vez que só terão existência legal após sua inscrição no Registro competente.

Segundo Hely Lopes Meirelles (2004, p. 347),

As fundações prestam-se, principalmente, à realização de atividades não lucrativas e atípicas do Poder Público, mas de interesse coletivo, como a educação, cultura, pesquisa, sempre merecedoras do amparo estatal.

Inseridas nesse contexto, são as seguintes as fundações existentes em

Santa Catarina no ano em estudo:

✓ Fundação Catarinense de Cultura (FCC): tem por objetivos executar a política de apoio à cultura; formular, coordenar e executar programas de incentivo às manifestações artísticas; preservar os valores culturais e manifestações artísticas; incentivar a produção e a divulgação de eventos culturais; estimular a pesquisa e o estudo relacionados à arte e à cultura; apoiar as instituições públicas e privadas, que visem ao desenvolvimento artístico e cultural; e promover a integração da comunidade, através da mobilização das escolas, de associações, centros e clubes, áreas de animação cultural. A FCC teve a menor arrecadação das receitas orçamentárias no ano em estudo: aproximadamente 1% do total arrecadado pelas fundações.

✓ Fundação Catarinense de Desportos (FESPORTE): tem por objetivos estabelecer e executar a política estadual do desporto; promover a articulação do Poder Público e organizações da comunidade para a formulação e execução das políticas municipais de desporto; incentivar o desenvolvimento de práticas desportivas por pessoas portadoras de deficiência; e estudar, projetar e executar, com recursos próprios ou transferidos, a construção, reforma ou ampliação de prédios e instalações destinados ao desenvolvimento das atividades desportivas. A FESPORTE teve uma receita considerável de 19% em relação ao total, alcançando a terceira posição entre as demais fundações.

✓ Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE): possui uma margem muito baixa de arrecadação de receitas orçamentárias: apenas 2% do total arrecadado pelas fundações no Estado de Santa Catarina. A FCEE tem por objetivos definir e coordenar a política estadual de educação especial e de atendimento à pessoa portadora de deficiência; realizar estudos e pesquisas para aprimoramento de seus serviços e prevenção da deficiência; formular políticas para promover a integração social da pessoa portadora de deficiência; promover a articulação entre as entidades públicas e privadas para formulação, elaboração e execução de programas, projetos e serviços integrados, com vistas ao desenvolvimento permanente do atendimento à pessoa portadora de deficiência; ver a formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, remunerados ou voluntários, para a consecução de seus objetivos; prestar, direta ou indiretamente, assistência técnica a entidades públicas ou privadas que mantenham qualquer vinculação com a pessoa portadora de deficiência.

✓ Fundação do Meio Ambiente (FATMA): tem por objetivos executar projetos específicos, incluídos os de pesquisa científica e tecnológica, de defesa e preservação ecológica; fiscalizar, acompanhar e controlar os níveis de poluição urbano e rural; participar na análise das potencialidades dos recursos naturais com vistas ao seu aproveitamento racional; promover a execução de programas visando à criação e administração de parques e reservas florestais; e executar as atividades de fiscalização da pesca, por delegação do Governo Federal. Sua arrecadação também obteve destaque, juntamente com a FUNCITEC e com a FESPORTE, ficando com 20% do total arrecadado pelas fundações do Estado de Santa Catarina.

✓ Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC): com 37%, é responsável pela maior arrecadação de receitas entre as fundações do Estado. A UDESC tem por objetivos específicos o ensino, a pesquisa e a extensão, integrados na formação técnico-profissional, na difusão da cultura e na criação filosófica, científica, tecnológica e artística.

✓ Fundação de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC): tem por objetivos definir anualmente as áreas prioritárias para pesquisas e demais atividades científicas e tecnológicas e as políticas, diretrizes e estratégias para o setor; estimular, acompanhar e avaliar os projetos de pesquisa e atuar em cooperação com outras instituições para a realização de pesquisas científicas ou tecnológicas e de ensino, entre outras atividades relacionadas à ciência e tecnologia. Com 21%, a FUNCITEC possui a segunda maior arrecadação de receitas orçamentárias de Santa Catarina, conforme demonstra o gráfico a seguir.

De acordo com os dados apresentados sobre as receitas das fundações, a UDESC possui a maior parcela, seguida da FUNCITEC, FATMA e FESPORTE, que têm praticamente os mesmos níveis de receita: 21%, 20% e 19%, respectivamente.

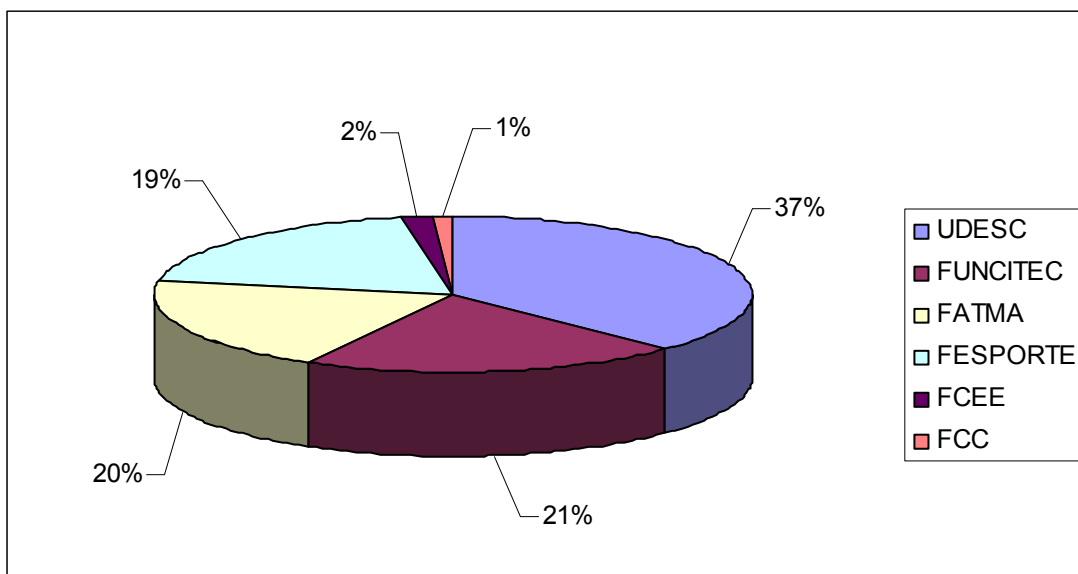


Gráfico 7: Receitas orçamentárias das fundações (2004)

Ainda no tangente às fundações, analisamos suas receitas de 2000 a 2004, observando que 2002 é o ano de maior destaque, seguido pelos anos de 2004 e 2001.

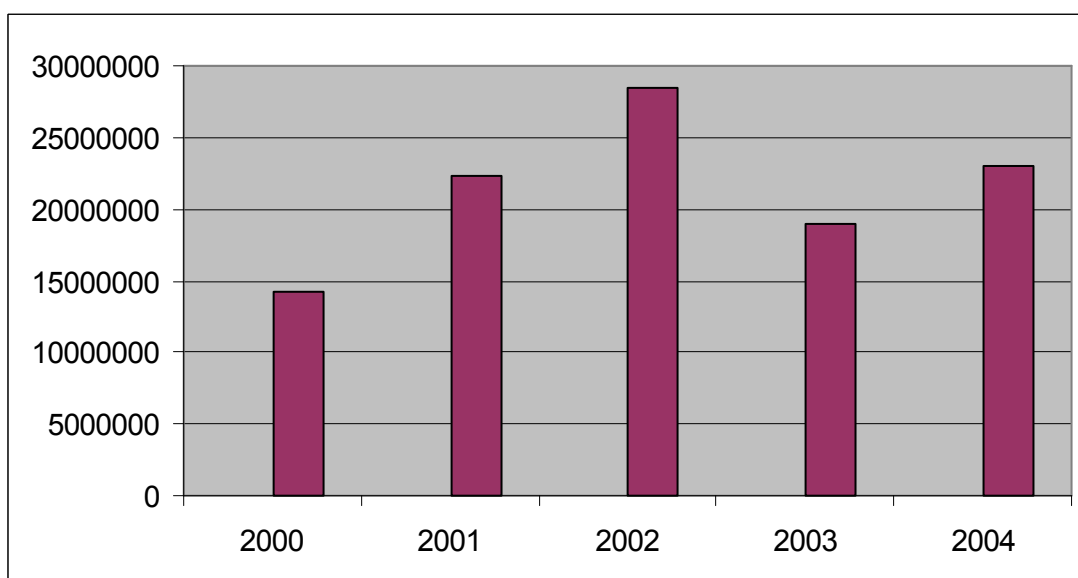


Gráfico 8: Receitas orçamentárias das fundações (2000 – 2004)

Na análise das receitas mês a mês, de 2000 a 2004, verificou-se que em 2000, 2001 e 2004 o mês com maior arrecadação em relação aos outros meses foi dezembro. Em 2003 a maior arrecadação foi no mês de março, e em 2002 destacou-se com maior receita o mês de agosto.

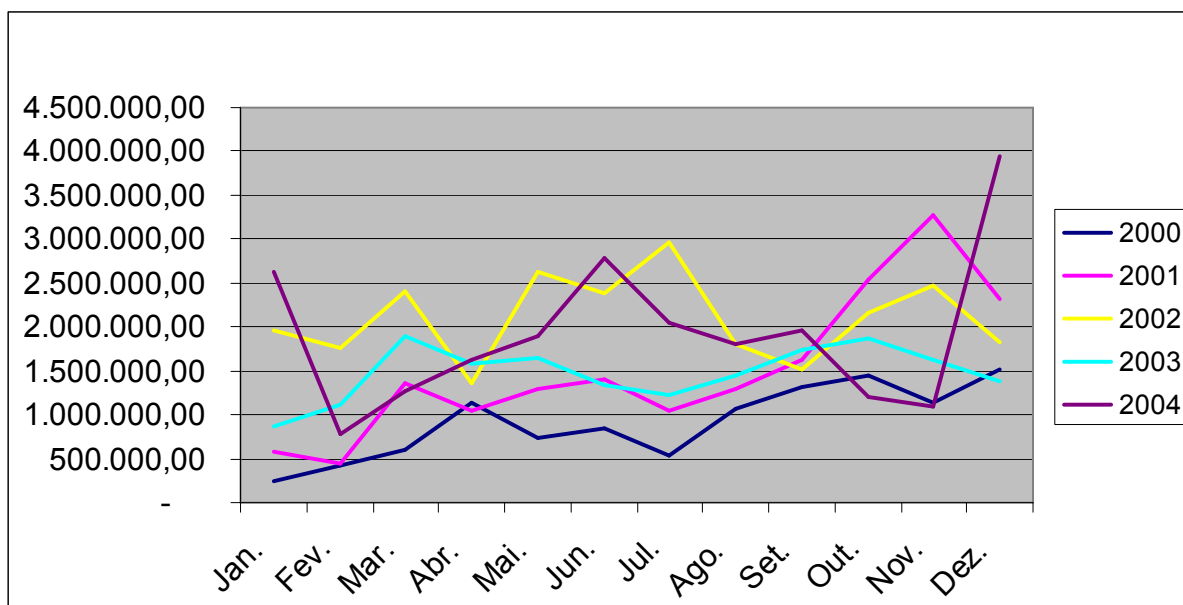


Gráfico 9: Receitas orçamentárias das fundações (2000 – 2004)

3.2.3 Fundos Especiais

Segundo o art. 71 da Lei 4.320/64, “Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”.

Conforme Machado Jr. e Reis (2003, p. 159),

O fundo especial é uma exceção ao princípio da unidade de tesouraria, sobre o que dispõe o art. 56 desta lei. Em realidade o fundo especial caracteriza-se pelas restrições determinadas por regulamentos internos da entidade sobre certos Ativos Financeiros. Na administração pública essas restrições são determinadas por lei específica sobre receitas especificadas para a constituição de caixas ou fundos especiais. Estas receitas podem ser originadas das atividades próprias, como as que provêm de mandamentos constitucionais, de negociações como os convênios ou de transferências voluntárias.

No exercício em estudo, vinte e nove fundos especiais integraram a Administração Estadual no Estado de Santa Catarina:

- ✓ FES – Fundo Estadual de Saúde
- ✓ FRJ – Fundo de Reparcelamento da Justiça
- ✓ FSP – Fundo para Melhoria da Saúde Pública

- ✓ FRM – Fundo Rotativo de Material
- ✓ FER-MP – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do MP
- ✓ FUPESC – Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina
- ✓ FDR – Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
- ✓ FUMPOM – Fundo de Melhoria da Polícia Militar
- ✓ FUNJURE – Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento
- ✓ FT – Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina
- ✓ FUDESC – Fundo Estadual para o Desenvolvimento do Desporto de SC
- ✓ FESA – Fundo Estadual de Sanidade Animal
- ✓ FRPCH – Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó
- ✓ FRPF – Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis
- ✓ FAS – Fundo Estadual de Assistência Social
- ✓ FECEAF-MP – Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento dos Funcionários do Ministério Público do Estado de SC
- ✓ FRBL – Fundo para Restituição de Bens Lesados
- ✓ FRPC – Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitiba
- ✓ FEPEMA – Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente
- ✓ FUNDEC – Fundo Estadual de Defesa Civil
- ✓ FIA – Fundo para Infância e Adolescência
- ✓ FEHAP – Fundo Estadual de Habitação Popular
- ✓ FET – Fundo Estadual de Transportes
- ✓ FEF – Fundo de Esforço Fiscal
- ✓ FEPA – Fundo Rotativo de Estímulo à Pesquisa Agropecuária do Estado
- ✓ FEIC – Fundo Estadual de Incentivo à Cultura
- ✓ FADESC – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina
- ✓ FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos
- ✓ FPE – Fundo Pró-Emprego

Procedemos à análise das receitas dos fundos especiais para reconhecer

os fundos de maior relevância em termos de receita no Estado de Santa Catarina, demonstrados no gráfico abaixo.

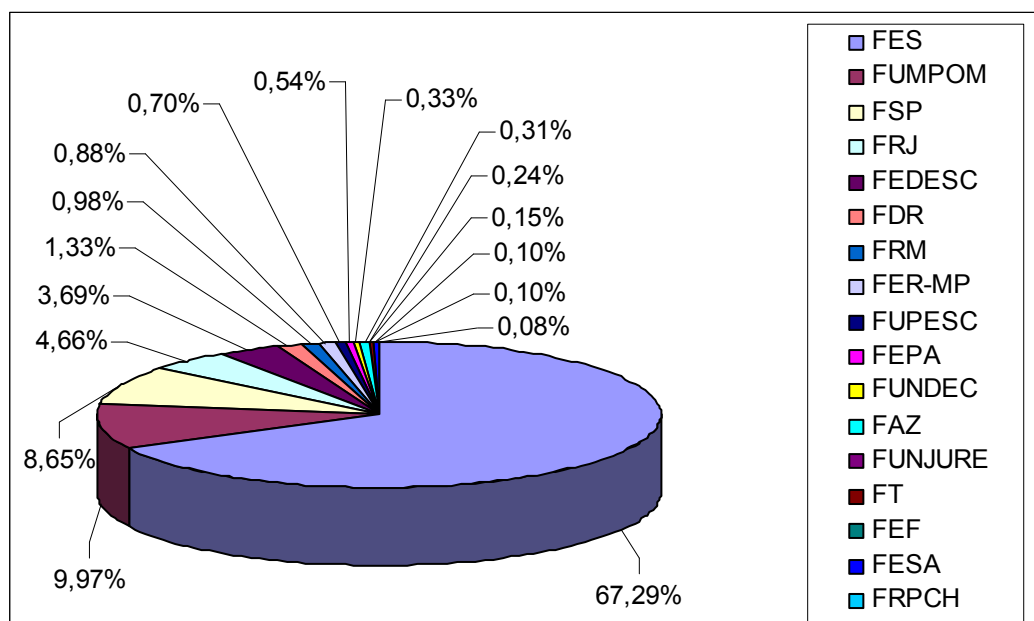


Gráfico 10: Receitas orçamentárias dos fundos (2004)

As receitas demonstradas nesse gráfico representam as receitas totais dos fundos, e não somente as receitas orçamentárias, como é o caso das autarquias e das fundações.

Salienta-se que 67,29% das receitas dos fundos estão relacionadas ao Fundo Estadual de Saúde; 9,97% estão relacionadas ao Fundo de Melhoria da Polícia Militar; 8,65%, ao Fundo para Melhoria da Saúde Pública; e 4,66%, ao Fundo de Reparcelamento da Justiça.

O Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina, o Fundo Estadual de Recursos Hídricos e o Fundo Pró-Emprego não apresentaram receita para este exercício em estudo. Por sua vez, os fundos que não constam no gráfico acima não apresentaram receita considerável (obtiveram baixa margem de receita).

Os fundos mantiveram suas receitas crescentes no decorrer dos anos. De 2000 a 2004 as receitas dos fundos aumentaram gradativamente, como podemos observar no gráfico a seguir,

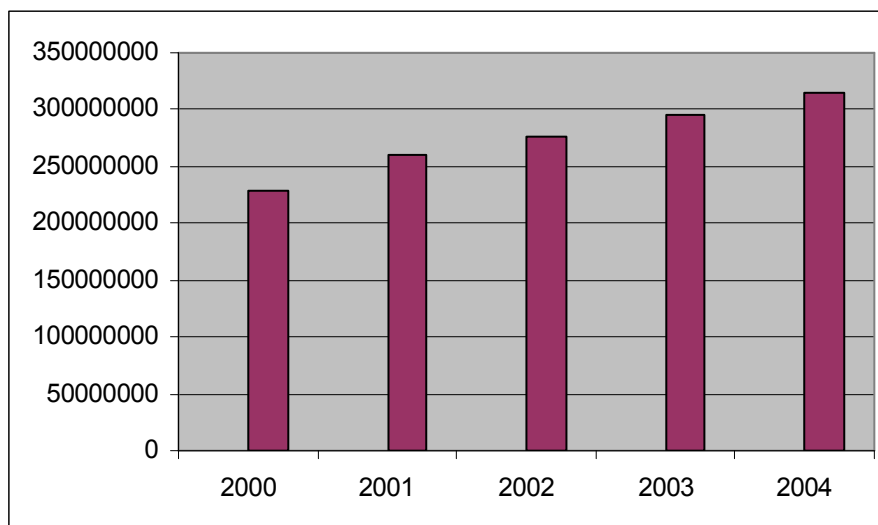


Gráfico 11: Receitas orçamentárias dos fundos (2000 – 2004)

Analisa-se, ainda, as receitas dos fundos mês a mês, de 2000 a 2004, e constatamos que no ano de 2000 houve uma grande diferença entre os meses em relação aos demais anos, quando os meses se mantiveram constantes, como se pode observar no gráfico abaixo sobre as receitas orçamentárias dos fundos.

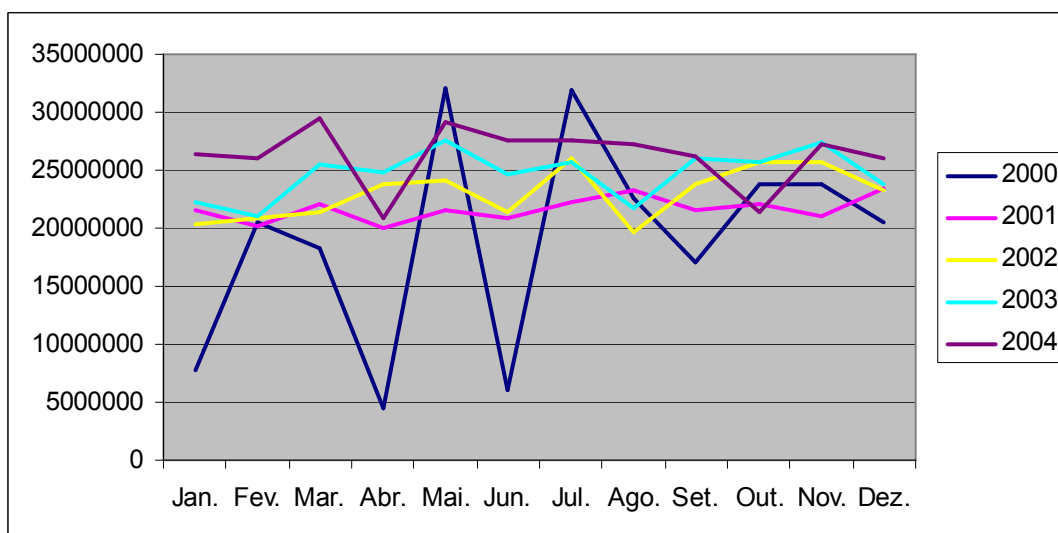


Gráfico 12: Receitas Orçamentárias dos Fundos (2000 – 2004)

3.2.4 Empresas Estatais

Como já evidenciado ao longo deste estudo, as empresas estatais englobam as empresas públicas e as sociedades de economia mista, as quais serão analisadas de forma conjunta, pelo fato de os balanços apresentados pelo Poder Público estarem na forma consolidada.

No exercício em questão, havia doze sociedades constituídas na forma de economia mista, incluindo as subsidiárias; no entanto, não estavam contempladas as sociedades de economia mista BESCOR, INVESC, REFLORESC e CODISC, estando as duas últimas em processo de liquidação desde 1993 e 1995, respectivamente.

Como as sociedades citadas acima não haviam sido extintas até o ano em que procedemos à análise, elas foram classificadas de acordo com suas áreas de atuação, incluindo nessa classificação as dezesseis sociedades de economia mista ou as subsidiárias efetivamente existentes, quais sejam, BESCOR, INVESC, REFLORESC e CODISC. Também foram analisadas as receitas das empresas estatais, demonstradas no próximo gráfico.

As empresas estatais com área de atuação financeira são:

✓ Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC): tem como principal objetivo a execução da política estadual de eletrificação, que significa: projetar, construir e explorar o sistema de produção, transmissão, transformação e comércio de energia elétrica. Em relação à análise das receitas, a CELESC, com 79,27%, obteve o maior índice entre as empresas estatais do Estado de Santa Catarina.

✓ Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN): é responsável pela execução da política estadual de saneamento básico. No exercício em estudo, explora os serviços públicos de saneamento básico em 215 dos 293 municípios catarinenses. No ano em análise houve encerramento das concessões nos municípios de Joinville e Fraiburgo. No ano de 2003, dos municípios de Itapema, Itajaí e Lages. E em 2002 o município de Timbó já havia assumido a execução dos serviços. As receitas da CASAN compreendem a segunda maior do Estado de Santa Catarina, com 7,19%, ficando atrás somente da CELESC.

✓ Agência Catarinense de Fomento (BADESC): tem como missão constituir-se no principal instrumento financeiro e de informações para o

desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, através da aplicação de recursos financeiros e tecnológicos para a modernização da estrutura produtiva e da infraestrutura, financiando os investimentos produtivos e de infra-estrutura e disponibilizando as informações setoriais e regionais necessárias ao desenvolvimento econômico e social do Estado. As receitas do BADESC ocupam a quinta posição perante as empresas estatais em estudo, com 2,68% do total das receitas.

✓ Besc Corretora de Seguros e Administradora de Bens (BESCOR): atua na área de seguros de automóveis, seguros residenciais e empresariais e seguros de vida e acidentes pessoais. Sua receita é de apenas 0,04% do total das receitas das empresas estatais do Estado de Santa Catarina, atingindo a décima quinta posição em relação às demais.

✓ Santa Catarina Participações e Investimentos (INVESC): foi criada com o intuito de modernizar o IPESC e ter uma empresa para investir em rodovias, ferrovias, portos e outras obras de infra-estrutura. No exercício em estudo não apresentou receita.

As empresas estatais com área de atuação na infra-estrutura são:

✓ Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC): é norteado por suas atribuições como empresa prestadora de serviços de tecnologia de informação e provedor oficial para o Governo do Estado de Santa Catarina, proporcionando apoio tecnológico às atividades governamentais com a finalidade de aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população catarinense. Ocupa a sexta posição, ficando com 0,90% das receitas quando comparado com as demais empresas estatais do Estado de Santa Catarina.

✓ Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola da Santa Catarina (CIDASC): visa melhorar a qualidade de vida da sociedade catarinense, promovendo a saúde pública e o desenvolvimento integrado e sustentável dos setores agropecuário, florestal e pesqueiro, através de ações voltadas ao apoio da produção e comercialização, controle de qualidade e saneamento ambiental. Apresenta receita de 0,77% quando comparada com as demais empresas estatais do Estado de Santa Catarina.

✓ Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (CODESC): é uma sociedade de economia mista destinada a angariar recursos financeiros para o desenvolvimento da política estadual de assistência social e de

fomento ao desporto, competindo-lhe, além da administração, regulamentação, operacionalização, fiscalização, exploração e autorização de serviços de loterias, participar na elaboração e implementação de programas, projetos e estudos técnicos, bem como desenvolver outras atividades de interesse do Governo do Estado. Com 0,22% de receita, vem logo depois da CIDASC.

✓ Santa Catarina Turismo (SANTUR): visa promover o desenvolvimento do lazer, com a integração das atividades culturais, esportivas e de turismo para melhoria da qualidade de vida do catarinense. Sua receita é de 0,21% quando comparada com as demais empresas estatais.

✓ Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina (CEASA-SC): visa implementar uma política de produção e abastecimento de hortifrutigranjeiros no Estado de Santa Catarina, constituindo-se numa empresa de economia mista e vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural. Funciona como elo entre o produtor e o consumidor por meio da comercialização atacadista e varejista de pescado, produtos hortifrutigranjeiros, alimentos e insumos orgânicos, produtos ornamentais, de floricultura e artesanais. Busca, ainda, disponibilizar instalações adequadas, orientar, disciplinar e organizar o mercado, de modo a torná-lo mais acessível ao produtor rural. Com uma receita de 0,02%, classifica-se como a décima segunda entre as dezesseis empresas estatais existentes em Santa Catarina.

As empresas estatais com área de atuação econômica são:

✓ Companhia de Distrito Industrial de Santa Catarina (CODISC): é uma sociedade de economia mista instituída com o objetivo principal de comercialização de áreas pertencentes aos distritos industriais espalhados em diversos municípios catarinenses. O Estado de Santa Catarina participa com 99,52% do capital social da CODISC, e, por uma lei de 1989, o Poder Executivo ficou autorizado a promover a extinção dessa empresa. Coube à liquidante – IAZPE –, nomeada em 1995, incorporar ao seu patrimônio os bens imóveis da CODISC localizados em Imbituba e levar, à conta de realização de capital subscrito, os valores provenientes da alienação de bens imóveis localizados em outros municípios do Estado de Santa Catarina.

✓ Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação (IAZPE): como explicado acima, a empresa não registrou receita ou despesa no exercício em estudo, pois se encontra em fase pré-operacional desde sua criação em 1994.

✓ Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI): tem como missão o conhecimento, tecnologia e extensão para o desenvolvimento sustentável do meio rural, em benefício da sociedade. Visa promover à preservação, recuperação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais, além de buscar a competitividade da agricultura catarinense frente a mercados globalizados, adequando os produtos às exigências dos consumidores e promovendo melhoria na qualidade de vida do meio rural e pesqueiro.

✓ Reflorestamento Santa Catarina (REFLORESC): é sociedade anônima subsidiária da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (CODESC), cujo objetivo principal é desenvolver atividades de florestamento e reflorestamento, bem como atividades pertinentes ao campo da engenharia florestal.

✓ Companhia de Gás de Santa Catarina (SC GÁS): tem como principais objetivos “promover a pesquisa tecnológica e a realização de estudos de viabilidade e de projetos para a implantação dos serviços locais de gás canalizado; promover, adquirir, armazenar, transportar, distribuir e comercializar gás, respeitadas as diretrizes da política energética estadual; promover, diretamente ou através de terceiros, a construção e a operação da infra-estrutura necessária aos serviços de gás”, e tem como missão fornecer uma alternativa energética mais limpa, eficiente, segura e econômica à sociedade catarinense.

Empresa estatal com área de atuação social:

✓ Companhia de Habitação de Santa Catarina (COHAB-SC): é responsável pela execução da política estadual de habitação popular. Concluiu 438 unidades habitacionais no exercício em estudo.

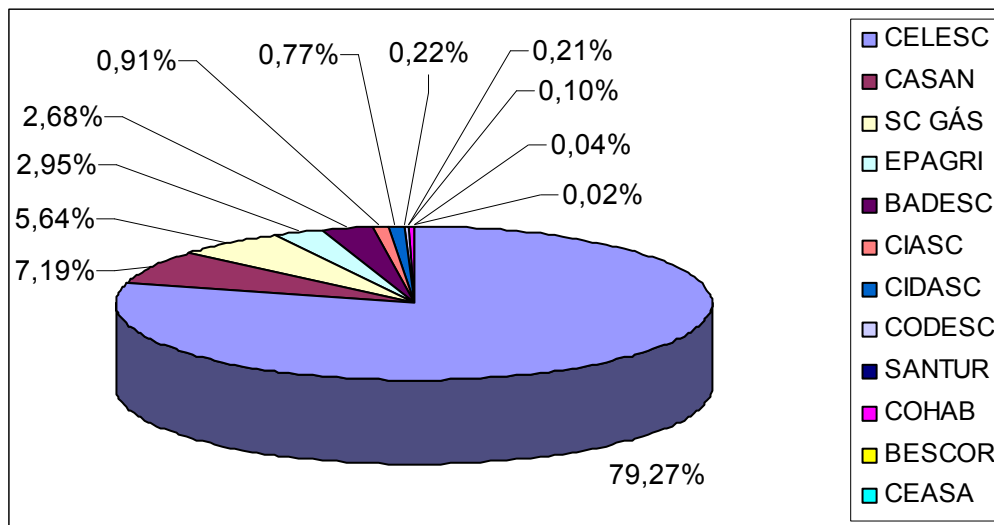


Gráfico 13: Receitas orçamentárias das empresas estatais (2004)

Com relação à comparação dos resultados obtidos pelas empresas estatais no decorrer dos anos, é importante salientar que a análise foi realizada somente do período de 2002 a 2004, conforme evidencia o gráfico abaixo, no qual podemos observar que a arrecadação das receitas foi maior no período de 2003 quando comparado com o ano em estudo e com o ano de 2002.

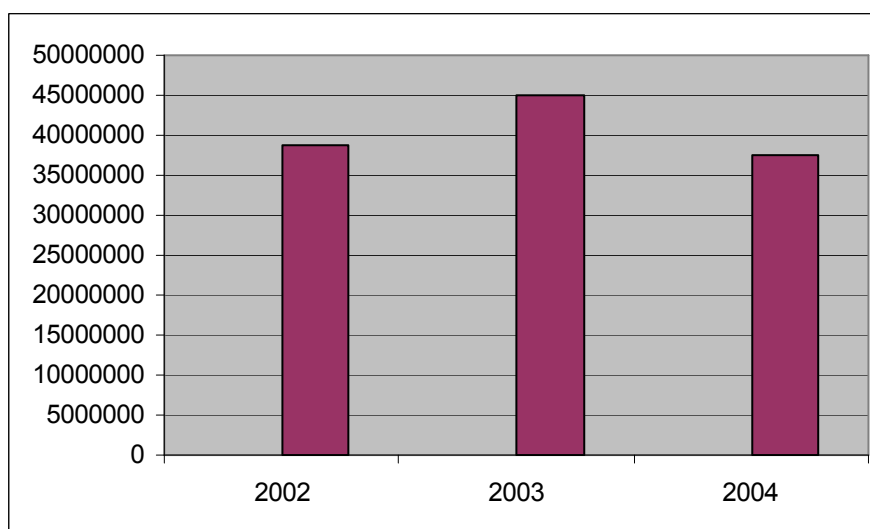


Gráfico 14: Receitas orçamentárias das empresas estatais (2002 – 2004)

As empresas estatais também foram analisadas mês a mês, de 2002 a 2004, conforme evidencia o gráfico a seguir. Observa-se que nos anos de 2003 e 2004 as receitas orçamentárias mantiveram-se praticamente constantes, com maior arrecadação no mês de dezembro. Em 2002 não se obtiveram margens constantes

de arrecadação, havendo um destaque apenas no mês de junho; no mês seguinte já houve uma baixa considerável em suas receitas orçamentárias.

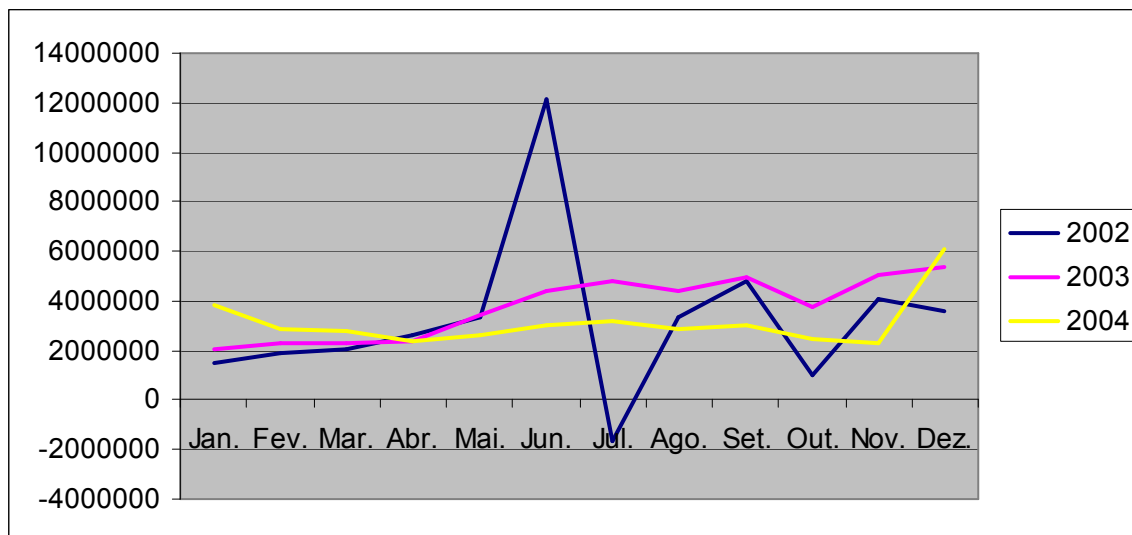


Gráfico 15: Receitas orçamentárias das empresas estatais (2002 – 2004)

Neste capítulo analisamos a estrutura e a representatividade da administração pública no Estado de Santa Catarina, estudamos a administração direta e a indireta, autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais.

O resultado dessa análise mostrou que as maiores contribuições de receita pública derivam da administração direta, restando apenas 10%, aproximadamente, para a administração indireta. Também foi observado que a arrecadação de receita pública não ocorre de forma gradual e crescente devido a grandes variações entre os meses de arrecadação.

No próximo capítulo serão abordados o comportamento e a estrutura da receita pública no Estado de Santa Catarina, salientando-se que para se evidenciar as maiores contribuições de receita pública orçamentária, trabalhou-se com os dados consolidados da administração pública, ou seja, a próxima análise engloba tanto a administração pública direta como a indireta.

4 COMPORTAMENTO E ESTRUTURA DA RECEITA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Para uma eficaz análise das contribuições de receita pública orçamentária, torna-se fundamental o estudo do comportamento e da estrutura da receita pública no Estado de Santa Catarina, a fim de serem evidenciados os principais setores da economia que geram as maiores arrecadações de receitas públicas.

Primeiramente, realizou-se um estudo da evolução da receita orçamentária dos anos de 2000 a 2004 no Estado, observando-se, conforme o gráfico abaixo, que o ano de maior significância para a administração pública é 2002, seguido por 2004 e 2000.

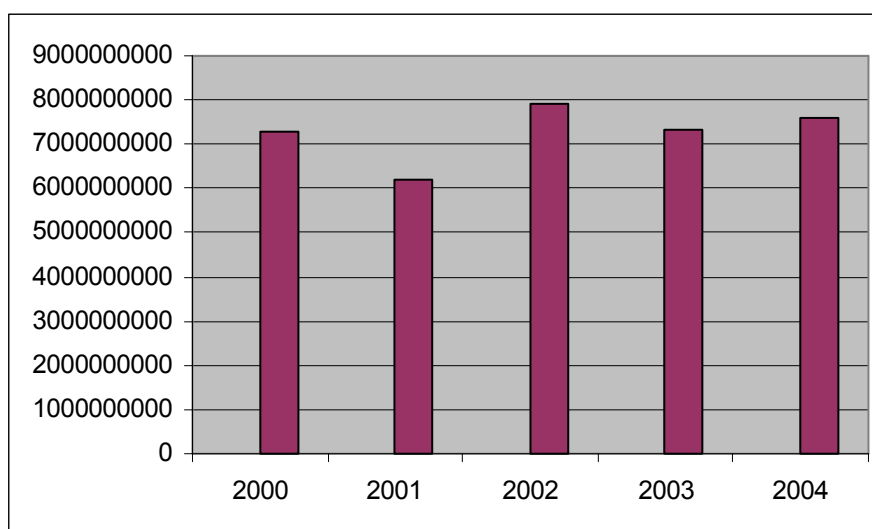


Gráfico 16: Receitas orçamentárias consolidadas da administração pública

Os dados acima dizem respeito à administração pública direta e indireta, indicando que neste capítulo a administração pública será estudada e analisada de forma conjunta, como forma de se conseguir analisar as maiores fontes de receita do Estado de Santa Catarina.

De acordo com a receita orçamentária arrecadada no Estado de Santa Catarina, as receitas correntes correspondem a 98% do total das receitas orçamentárias, como demonstra o gráfico a seguir, por isso sua grande importância perante a administração pública.

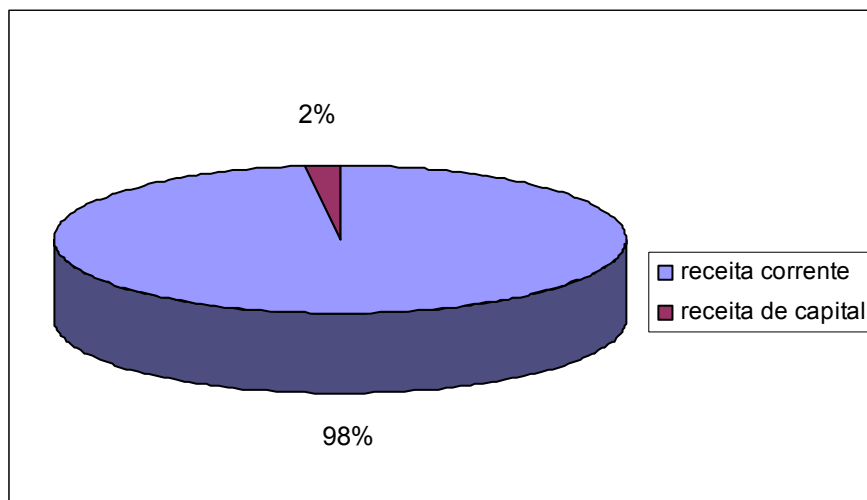


Gráfico 17: Receitas orçamentária arrecadadas (2004)

4.1 Receitas Correntes

As receitas correntes são derivadas do poder de tributar e correspondem aos ingressos de recursos financeiros para aplicação em despesas correspondentes ou para atividades correntes ou de capital, visando ao alcance dos objetivos constantes dos programas e ações de governo, para que este possa atender às demandas da coletividade.

Nas receitas correntes são registrados os valores totais da arrecadação das receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, as transferências correntes e outras receitas correntes.

Assim sendo, receitas correntes são de suma importância para a administração pública, pois representam 98% do total das receitas orçamentárias arrecadadas no âmbito do Estado de Santa Catarina. Sua estrutura está demonstrada no gráfico a seguir.

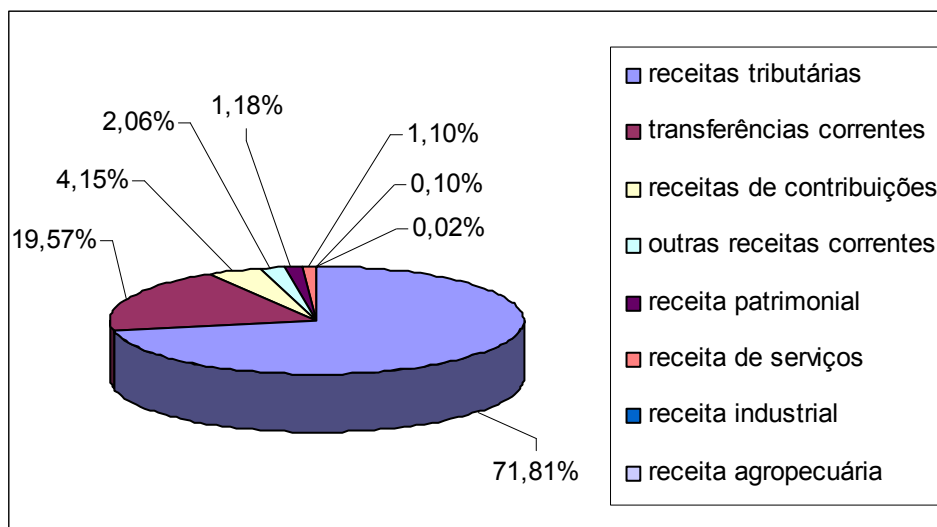


Gráfico 18: Receitas orçamentárias correntes (2004)

A seguir, estudaremos cada uma dessas fontes de receita para especificar as principais fontes de receita do Estado de Santa Catarina.

4.1.1 Receita Tributária

As receitas tributárias correspondem a maior parcela de arrecadação das receitas correntes. Para demonstrar a importância da receita tributária para a administração pública, correlaciona-se esta com as receitas correntes e tem-se, conforme demonstra o gráfico 18, um percentual de 71,81%.

Sabe-se que das receitas orçamentárias são deduzidas as transferências intragovernamentais, as aplicações constitucionais obrigatórias, como por exemplo, o FUNDEF. Se considerada no conjunto, elas atingem 8,92% da receitas públicas orçamentárias.

Se as receitas tributárias forem correlacionadas com as receitas orçamentárias (expurgada dela as deduções acima referidas) tem-se um percentual de 76,8% do total arrecadado no Estado.

A receita tributária é composta por impostos, taxas e contribuições de melhoria pagas pela sociedade, como demonstra o gráfico a seguir, no qual estão as receitas tributárias de maior relevância do Estado de Santa Catarina.

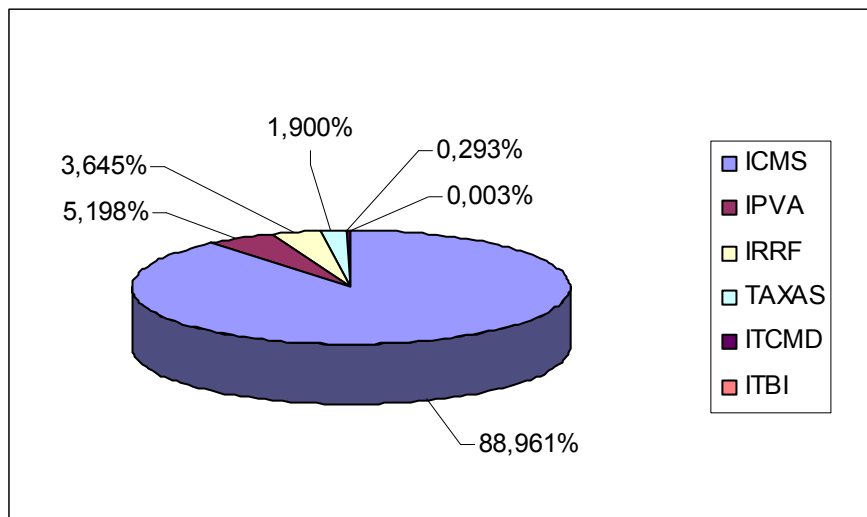


Gráfico 19: Receitas orçamentárias tributárias (2004)

4.1.1.1 Impostos

São os tributos cuja obrigação tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, conforme o especifica o art. 16 do Código Tributário Nacional (CTN). Assim, a obrigação de pagar imposto não se deriva de nenhuma atividade específica do Estado relativa ao contribuinte. O fato gerador do dever de pagar imposto é uma situação da vida do contribuinte, relacionada a seu patrimônio, independente do agir do Estado.

4.1.1.1.1 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda

Registram o valor total da arrecadação de impostos sobre a propriedade territorial rural, a propriedade predial e territorial urbana, a renda e proventos de qualquer natureza, a propriedade de veículos automotores, transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos, transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis.

Na referida conceituação, temos os seguintes impostos:

✓ Imposto sobre a transmissão “inter vivos” de bens imóveis e direitos a eles relativos: corresponde a menos de 1% da arrecadação das receitas tributárias. Tem como fato gerador, segundo o art. 35 do CTN, transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil; transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia; cessão de direitos relativos às transmissões já referidas. Tem como base de cálculo o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

✓ Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza: registra o valor total da arrecadação de imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, tendo como fato gerador a aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos; ou de disponibilidade econômica ou jurídica de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos na renda. A base de cálculo do imposto é o montante, real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis.

✓ Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA): corresponde a 5% da arrecadação das receitas tributárias. Registra o valor total da arrecadação de imposto que incide sobre o valor do veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes. O fato gerado é a propriedade do veículo automotor. Tendo sido criado para melhorar a arrecadação dos Estados e Municípios. Possui base de cálculo e alíquotas divulgadas pelo Estado.

✓ Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos (ITCMD): corresponde a menos de 1% da arrecadação das receitas tributárias. Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a transmissão “causa mortis” e a doação de: propriedade ou domínio útil de bens imóveis; direitos reais sobre imóveis; direitos relativos às transmissões de bens móveis, direitos, títulos e créditos. A base de cálculo é o valor venal do bem ou direito ou o valor do título ou do crédito.

4.1.1.1.2 Impostos sobre a Produção e a Circulação

Registram o valor total da arrecadação de impostos sobre produção e a circulação, que compreendem as Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

O ICMS representa 88,96% das receitas tributárias, conforme evidencia o gráfico 19, tornando-se a principal fonte de arrecadação de receitas orçamentárias do Estado de Santa Catarina, com 68,32% do total arrecadado.

O ICMS registra o valor total da arrecadação dos impostos sobre circulação de mercadorias e serviços, é de competência dos Estados e tem como fato gerador às operações relativas à circulação de mercadorias e as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. Incide, ainda, sobre a entrada de mercadoria importada.

Esse imposto é definido pela Lei Complementar n. 87/96, que institui sua competência aos Estados e ao Distrito Federal e explicita sua incidência:

Art. 2º O imposto incide sobre:

I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

II - prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

III - prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

IV - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

V - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, quando a lei complementar aplicável expressamente o sujeitar à incidência do imposto estadual.

§ 1º O imposto incide também:

I - sobre a entrada de mercadoria ou bem importados do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade;

II - sobre o serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

III - sobre a entrada, no território do Estado destinatário, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização, decorrentes de operações interestaduais, cabendo o

imposto ao Estado onde estiver localizado o adquirente.

Em Santa Catarina, a arrecadação de ICMS ocorre de forma gradual e crescente no decorrer dos anos, como demonstra o gráfico abaixo:

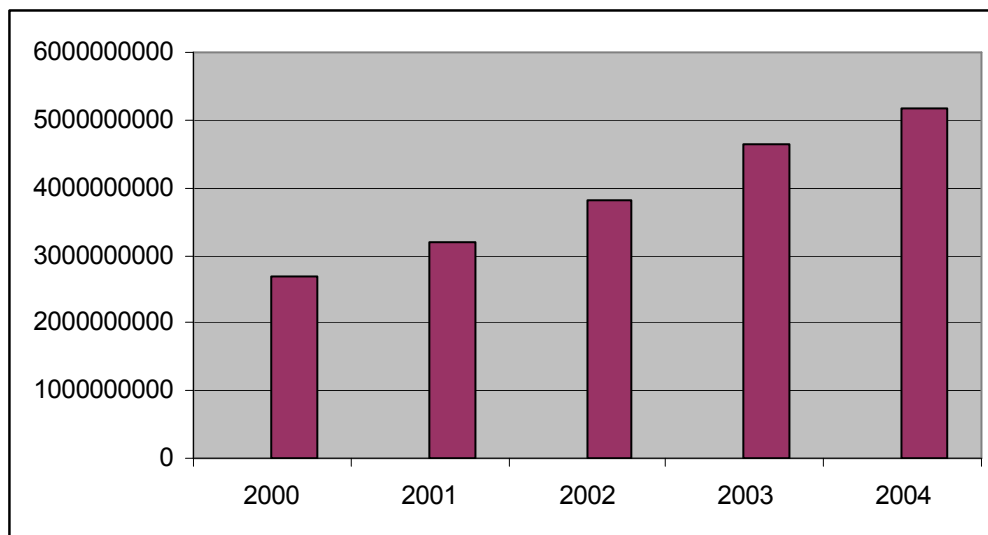


Gráfico 20: Receitas orçamentárias de ICMS (2000 – 2004)

Demonstra-se também, a arrecadação de ICMS mês a mês, conforme o gráfico a seguir, que evidencia o mês de dezembro como destaque dos anos 2002, 2003 e 2004; e o mês de janeiro para 2000 e 2001.

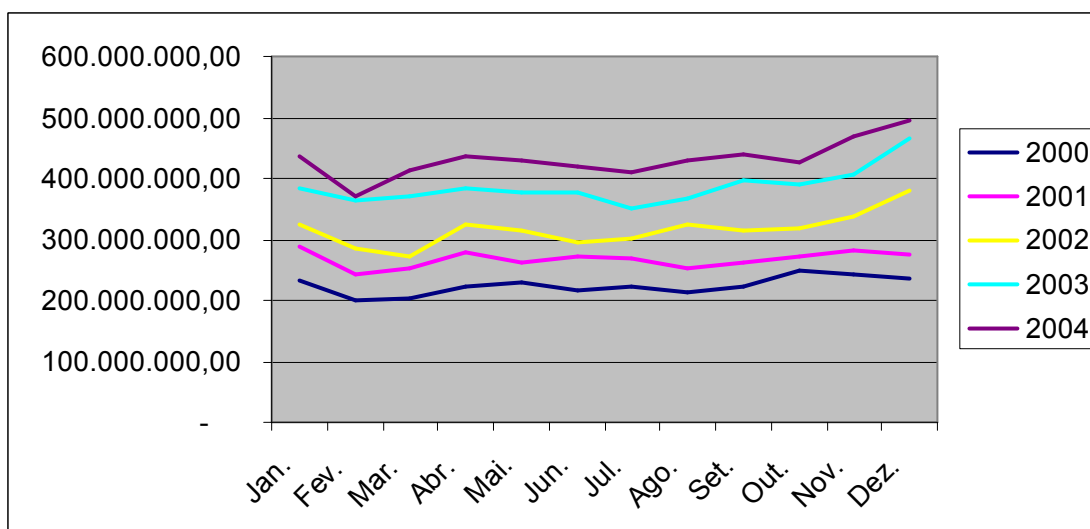


Gráfico 21: Receitas orçamentárias de ICMS (2000 – 2004)

Os gráficos seguintes demonstram a grande importância do ICMS. No gráfico abaixo, observa-se que praticamente metade da arrecadação do ICMS deriva

das atividades do comércio, 32,6% derivam das atividades de serviços e 19,8% das atividades de indústria. As atividades da agroindústria também geram arrecadação de ICMS, mas correspondem somente a 0,3% do total arrecadado.

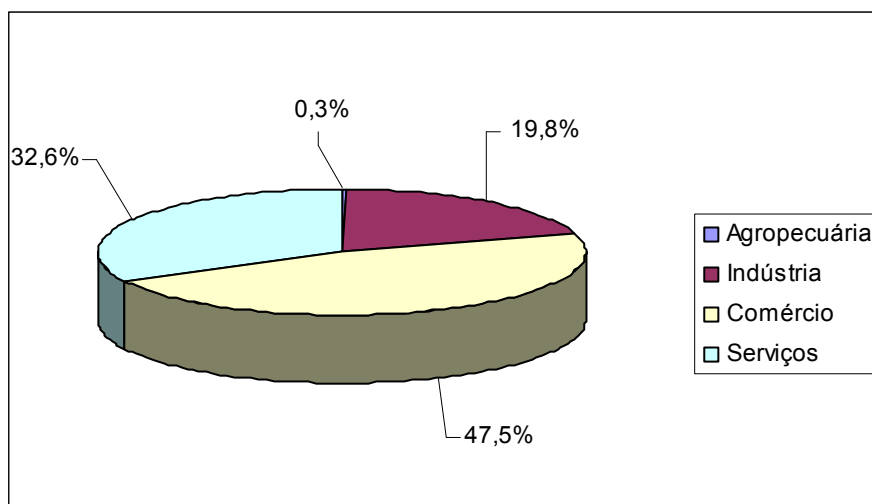


Gráfico 22: Arrecadação de ICMS por setores (2004)

Sendo o ICMS a principal fonte de arrecadação de receitas orçamentárias no Estado de Santa Catarina, representando, como já citado, 68,32% do total das receitas orçamentárias arrecadadas no Estado. Assim, desmembraremos seus setores e subsetores, para destacar os principais setores que contribuem com esse tributo.

No gráfico a seguir, encontra-se destacado o setor de agropecuária, que representa 0,30% do total arrecadado com ICMS no Estado de Santa Catarina. Possuindo como principais geradores de ICMS: pecuária, pesca e aqüicultura com 84%, restando apenas 16% para as culturas, do total arrecadado pelo setor de agropecuária.

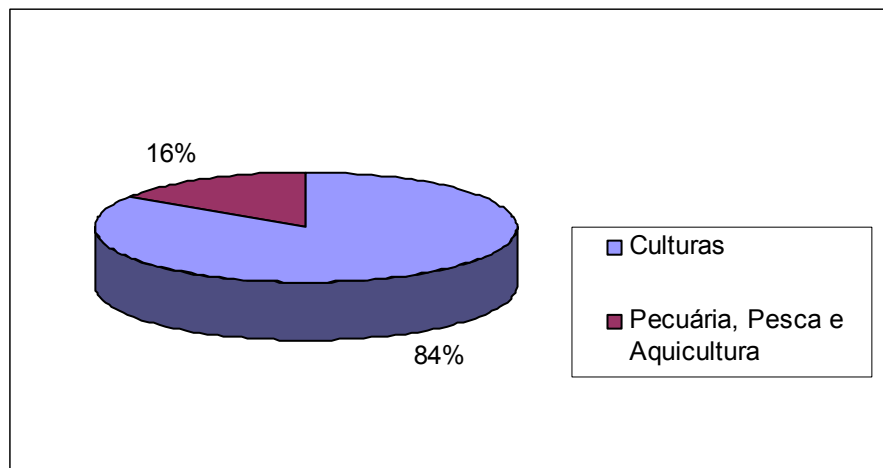


Gráfico 23: Arrecadação de ICMS do setor de Agropecuária (2004)

O setor de Indústria contribui com 19,8% do total arrecadado com ICMS no Estado, o gráfico abaixo destaca a representatividade de seus subsetores, que possuem aproximadamente 50% da arrecadação, derivada das indústrias de: vestuário, calçados e artigos de tecidos; de setor têxtil, de bebidas e de produtos alimentares.

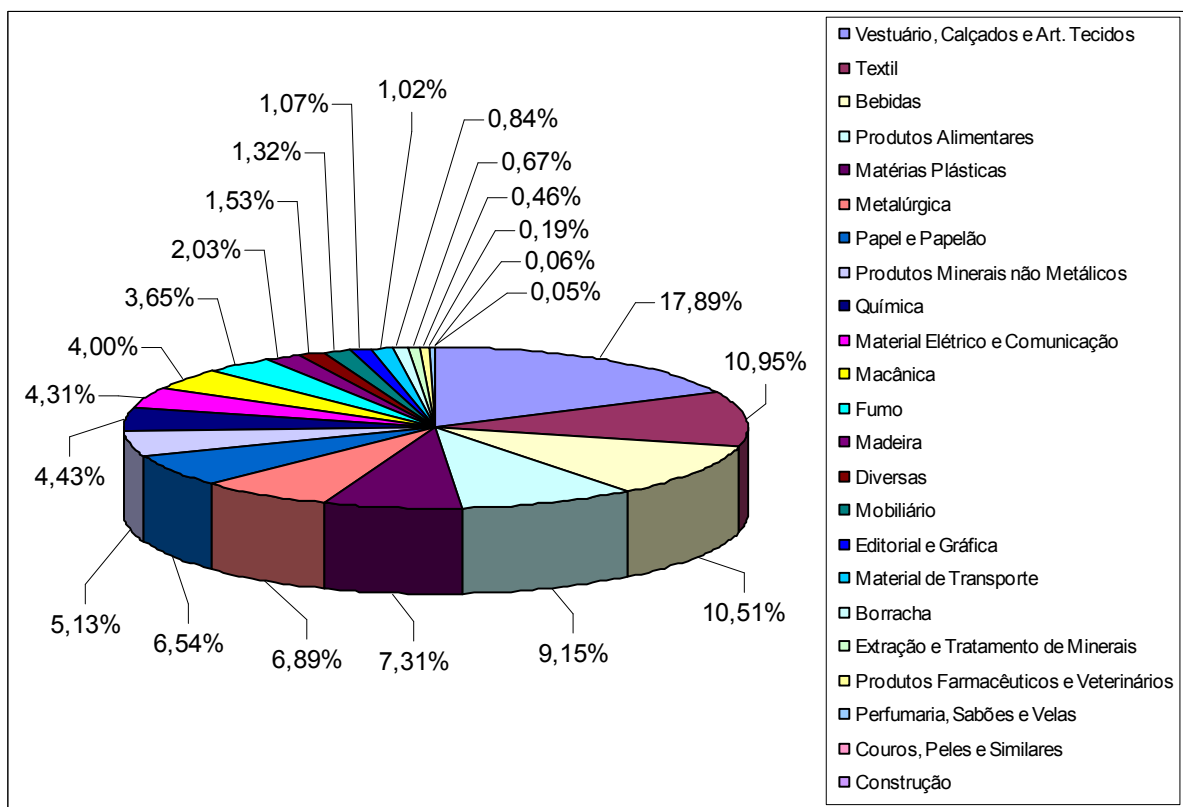


Gráfico 24: Arrecadação de ICMS do setor de Indústria (2004)

Com a segunda maior arrecadação de ICMS, o setor de serviços representa 32,50% do total arrecadado, seus subsetores são apresentados no gráfico abaixo.

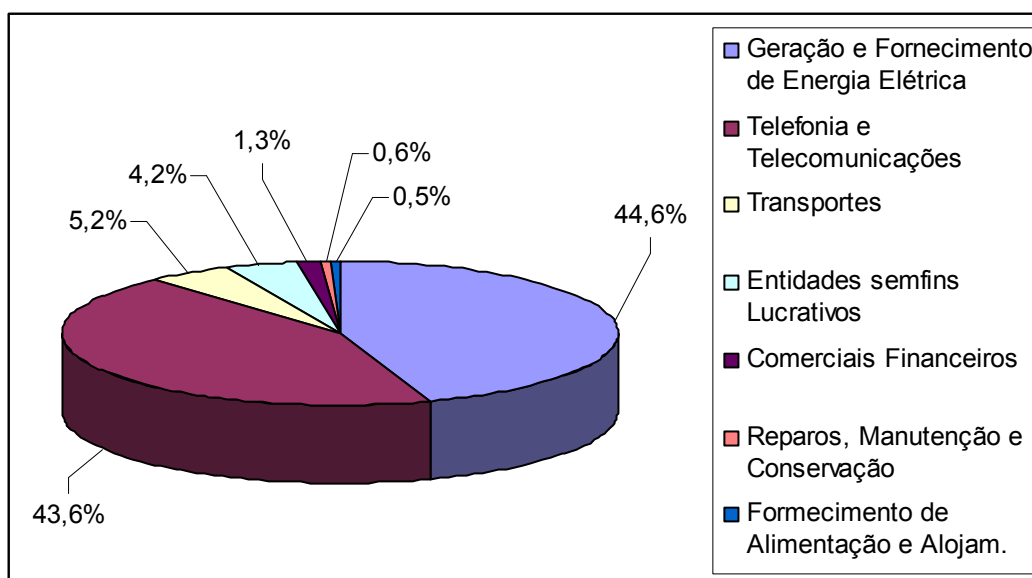


Gráfico 25: Arrecadação de ICMS do setor de Serviços (2004)

Observa-se que do total arrecadado com ICMS no setor de serviços, 88,20% correspondem à geração e fornecimento de energia elétrica, e telefonia e telecomunicações. Restando apenas 11,80% para os demais subsetores.

Com a maior arrecadação de ICMS, o setor de comércio tem seus subsetores divididos em comércio atacadista e comércio varejista. O comércio denominado atacadista é representado por: combustível e lubrificantes, bebidas, fumo e outros. E o comércio varejista é representado pelos subsetores de: farmácia, perfumaria e cosméticos, veículos e autopeças, material de construção, supermercado, confecções, calçados e tecidos, utilidades domésticas e outros.

Conforme evidencia o gráfico a seguir, o comércio atacadista e o varejista contribuem com aproximadamente 50% cada um, de arrecadação de ICMS para o setor de comércio no Estado de Santa Catarina.

Mas torna-se importante salientar que a maior contribuição deriva de combustíveis e lubrificantes, que representam 40,21% das arrecadações do setor de comércio, e 19,1% do total arrecadado de ICMS, tornando-se o principal gerador de ICMS no Estado de Santa Catarina.

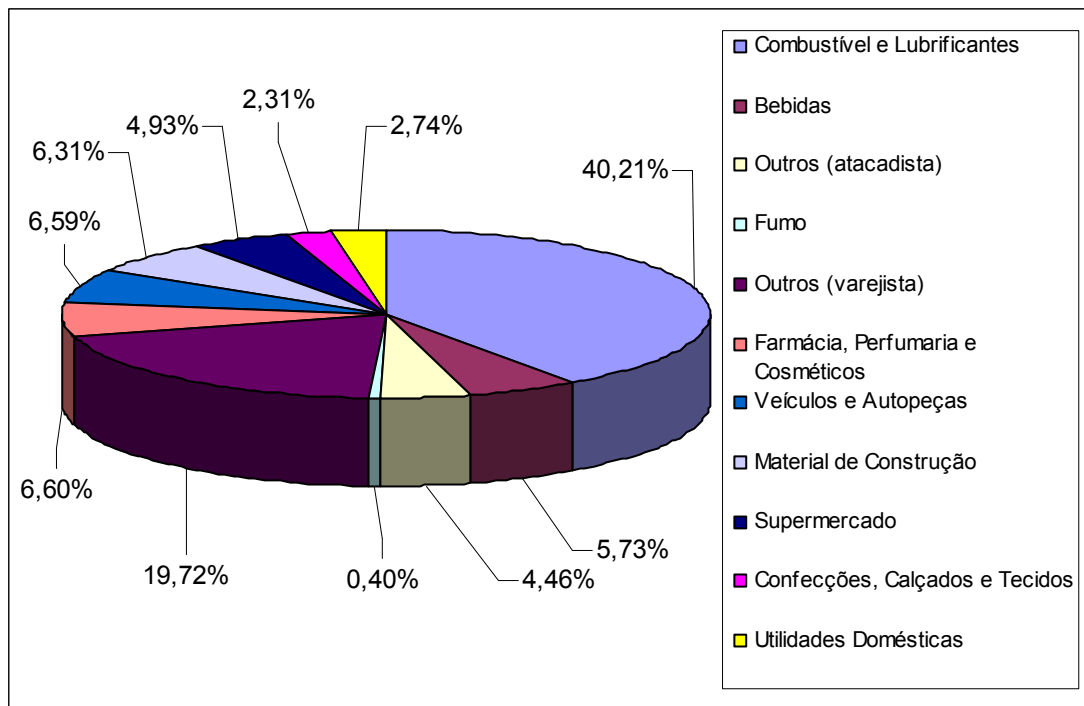


Gráfico 26: Arrecadação de ICMS do setor de Comércio (2004)

Como já evidenciado, o ICMS é o imposto que mais gera arrecadação à administração pública no âmbito do Estado de Santa Catarina, e o gráfico seguinte demonstra os principais subsetores arrecadadores de ICMS.

Salienta-se, que nos gráficos anteriores, os arrecadadores de ICMS foram apresentados na forma de setores da economia. Mas no próximo gráfico será evidenciado os principais subsetores que contribuem com a arrecadação de ICMS de forma consolidada, ou seja, englobando todos os setores conjuntamente.

No gráfico a seguir, do total da arrecadação desse imposto, 19,1% correspondem ao combustível, principal arrecadador de ICMS no Estado, seguido dos serviços de energia elétrica com 14,5% e de comunicações com 14,2% da arrecadação.

Vestário e calçados representam 6,9% da arrecadação de ICMS, materiais de construção correspondem a 6,2%, bebidas a 4,8%, produtos alimentares a 4,5%, farmacêuticos a 3,5% e veículos e peças representam 3,6% da arrecadação de ICMS no Estado de Santa Catarina.

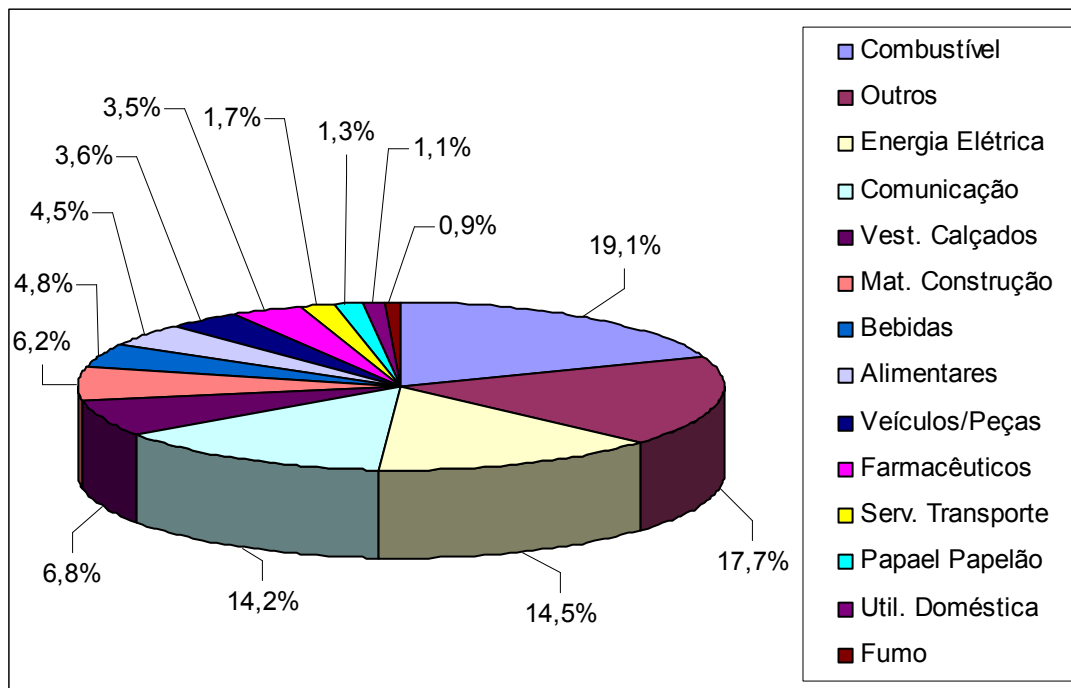


Gráfico 27: Arrecadação de ICMS por subsetores (2004)

4.1.1.2 Taxas

Conforme demonstra o gráfico das receitas tributárias, as taxas correspondem a 2% da arrecadação. Registrando o valor total das receitas de taxas cobradas pelo Estado, no âmbito de suas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, não relacionados com medição de consumo, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

4.1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

Registram o valor total da arrecadação de taxas pelo exercício do poder de polícia pelo poder público, com a finalidade de fiscalizar os serviços prestados por particulares, disciplinando, limitando ou regulando direitos e deveres destes. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou

disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

✓ Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária: registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização de locais e instalações onde são fabricados, produzidos, beneficiados, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, vendidos ou consumidos alimentos, bem como exercidas atividades que possam afetar a saúde pública, em observância às normas sanitárias.

✓ Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia: registram o valor da arrecadação de receita de outras taxas pelo exercício do poder de polícia não classificadas nos itens anteriores. Pelo demonstrativo do Estado de Santa Catarina, temos a taxa preventiva contra sinistro.

4.1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços

Registram o valor total da arrecadação de taxas pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços prestados ao contribuinte ou colocados a sua disposição. Neste título são classificadas as taxas pela prestação de serviços públicos:

a) utilizados pelo contribuinte - efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título; potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos a sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

b) específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, dos seus usuários de utilidade ou de necessidade pública.

c) divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um.

✓ Emolumentos e Custas Extrajudiciais: registram o valor da arrecadação de receita de taxa de serviços extrajudiciais referentes aos atos praticados em razão do ofício. Serventias extrajudiciais, atividades praticadas pelos serviços notariais e

de registro: lançamento em livros, certidões, transferências, procurações, prorrogação de prazo, autenticações, averbações e outros.

✓ Emolumentos e Custas Judiciais: registram o valor da arrecadação de receita de taxa de serviços judiciais referentes aos atos praticados em razão do ofício, tais como:

– serventias judiciais: despesas com diligências fora de cartório, periciais e avaliações, publicações de editais na imprensa, expedições de cartas de ordem e de sentenças, entre outras;

– expedição, movimentação e certificação dos feitos, bem como custas devidas por atos e diligências, em primeira instância, com base no valor das causas em geral, mandado de segurança, processos criminais, recursos e castas testemunháveis criminais, despesa com traslado e outras relacionadas nas tabelas de custas.

✓ Emolumentos e Custas Processuais Administrativas: registram o valor da arrecadação de receita de taxa de emolumentos e custas processuais por entidades da administração pública federal, estadual e municipal, em decorrência da prestação de serviços de consultas e análises de processos em suas respectivas áreas de competência. Subdividem-se em:

- atos da administração pública em geral
- atos da saúde pública
- atos da Secretaria de Estado da Segurança Pública
- atos da Polícia Militar
- atos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Agrícola.

✓ Outras Taxas pela Prestação de Serviços: registram o valor da arrecadação de receita de outras taxas de utilização efetiva ou potencial de serviços, não classificadas nos itens anteriores.

- taxa de segurança contra incêndios
- taxa de segurança ostensiva contra delitos
- atos da aposentadoria de serviços auxiliares da Justiça
- taxa de segurança preventiva

4.1.2 Receitas de Contribuições

As receitas de contribuições correspondem a praticamente 4% do total das receitas correntes, possuindo a terceira maior arrecadação entre as receitas tributárias no Estado de Santa Catarina. São as contribuições sociais, e registram o valor total da arrecadação de receita de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. O Estado poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

4.1.2.1 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio

Registram o valor da arrecadação de receita de contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo as contribuições de entidades e as contribuições de servidores. No Estado de Santa Catarina são compostas por:

- Contribuição Patronal - Ativo Civil
- Contribuição Patronal - Ativo Militar
- Contribuição Patronal - Inativo Civil
- Contribuição Patronal - Inativo Militar
- Contribuição Patronal - Pensionista Civil
- Contribuição Patronal - Pensionista Militar
- Contribuição de Servidor Ativo Civil
- Contribuição de Servidor Ativo Militar
- Contribuições de Servidor Inativo Civil
- Contribuições de Servidor Inativo Militar
- Contribuições de Pensionista Civil
- Contribuições de Pensionista Militar

- Quota de Previdência Municipal
- Contribuição de Associados Municipais
- Contribuição de Auxiliares da Justiça
- Contribuição de Associados Facultativos
- Contribuição de Associados Voluntários
- Outras Contribuições Previdenciárias

4.1.2.2 Contribuições de Assistência Médica dos Serviços Vinculados ao Regime Próprio

Registram o valor da arrecadação de receita de contribuições vinculadas à assistência médica dos serviços vinculados ao regime próprio. Subdividem-se em:

- contribuição patronal
- contribuição dos associados.

4.1.3 Receita Patrimonial

A receita patrimonial corresponde a 1% do total das receitas correntes arrecadadas pelo Estado de Santa Catarina. Registra o valor total da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.

4.1.3.1 Receitas Imobiliárias

São as receitas provenientes da utilização, por terceiros, de bens imóveis pertencentes ao setor público.

- ✓ Aluguéis: registram o valor total das receitas arrecadadas provenientes

do pagamento de aluguéis pela utilização de próprios do poder público.

✓ Arrendamentos: registram o valor total da receita com o contrato pelo qual o poder público cede a terceiros, por certo tempo e preço, o uso e gozo de determinada área.

4.1.3.2 Receitas de Valores Mobiliários

Registram o valor total da arrecadação de receitas decorrentes de valores mobiliários, que compreendem os dividendos e os dividendos pagos ao Estado.

4.1.3.3 Remuneração de Depósitos Bancários

Essa receita patrimonial registra o valor de recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários e de recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizadas por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósitos judiciais etc.

✓ Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados: registra o valor da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados, tais como royalties, FUNDEF, Fundo de Saúde, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, além dos depósitos bancários de recursos vinculados a fundações, autarquias, empresas estatais, fundos e à Administração Direta.

✓ Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados: registra o valor da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos não vinculados, decorrentes de Assembléia Legislativa, Ministério Público, Tribunal de Contas, Fundo de Reaparelhamento da Justiça, Tribunal de Justiça, bem como as receitas disponíveis da Administração Direta, autarquias, fundações, fundos e empresas estatais.

4.1.3.4 Outras Receitas Patrimoniais

Registram o valor total da arrecadação com outras receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.

4.1.4 Receita Agropecuária

A receita agropecuária corresponde a menos de 1% do total das receitas correntes arrecadadas pelo Estado de Santa Catarina. Registra o valor total da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. São as receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias:

- agricultura - cultivo do solo, inclusive hortaliças e flores;
- pecuária - criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte; fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais.

São registradas pelas contas:

- Receita da produção vegetal
- Receita da produção animal e derivados
- Outras receitas agropecuárias

4.1.5 Receita Industrial

A receita industrial corresponde a menos de 1% do total das receitas correntes arrecadadas pelo Estado de Santa Catarina. Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. São registradas pelas contas:

- Receita da indústria de transformação

- Receita da indústria de construção

4.1.6 Receita de Serviços

A receita de serviços corresponde a 1% do total das receitas correntes arrecadadas pelo Estado de Santa Catarina. Registrando o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, abrangem as seguintes contas:

- Serviços Comerciais
- Serviços Financeiros
- Serviços de Transporte
- Serviços de Saúde
- Serviços Portuários
- Serviços de Armazenagem
- Serviços Tecnológicos
- Serviços Administrativos
- Serviço de Inspeção e Fiscalização
- Serviços de Meteorologia
- Serviços Educacionais
- Serviços Agropecuários
- Serviços Recreativos e Culturais
- Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise
- Serviços de Estudos e Pesquisas
- Serviços do Registro do Comércio
- Serviços de Informação Científica e Tecnológica
- Outros Serviços

4.1.7 Transferências Correntes

As transferências correntes correspondem à segunda maior arrecadação de receitas correntes pelo Estado de Santa Catarina, atingindo 20% do total arrecadado. Registram o valor dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços. As transferências correntes se dividem segundo o gráfico abaixo.

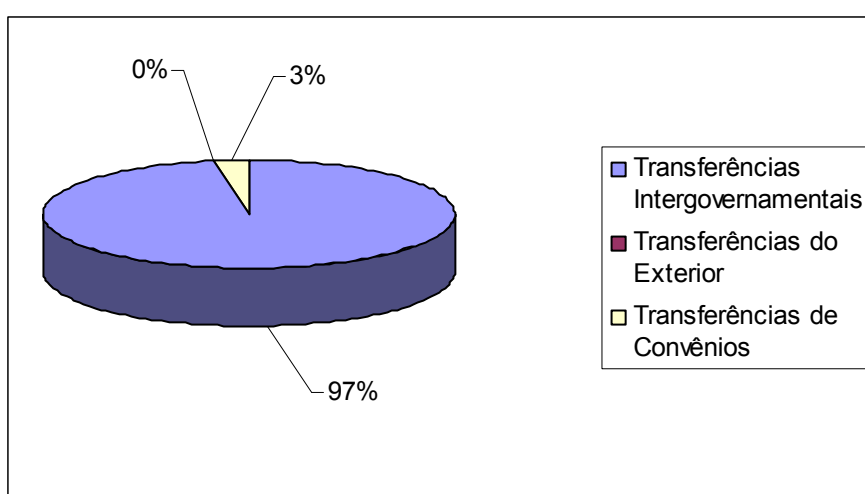


Gráfico 28: Receitas orçamentárias das transferências correntes

4.1.7.1 Transferências Intergovernamentais

Registram o valor total das receitas recebidas através de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo, correspondendo a 97% do total arrecadado pelas transferências correntes. Subdividem-se em:

✓ Transferências da União: registram o valor total das receitas recebidas através de transferências da União, quais sejam:

- Cota-parte do Fundo de Participação – FPE
- Cota-parte do IPI exportação – Estadual
- Cota-parte do IPI exportação – Municipal
- Cota-parte Cont. Intervenção do Domínio Econômico/CIDE

- Cota-parte Salário-Educação

✓ Transferências Multigovernamentais: registram o valor total dos recursos de transferências de entidades ou fundos multigovernamentais recebidos pelo Estados. Em Santa Catarina, registram-se as transferências de recursos do FUNDEF.

4.1.7.2 Transferências do Exterior

Registram o valor total das receitas recebidas através de transferências do exterior provenientes de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais. Salienta-se que no exercício em estudo as transferências do exterior não obtiveram receitas orçamentárias.

4.1.7.3 Transferências de Convênios

As transferências de convênios, que arrecadaram 3% do total das transferências correntes, registram o valor total das receitas recebidas através de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes. No Estado de Santa Catarina temos:

- Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
- Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades
- Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
- Transferências de Convênios de Instituições Privadas

4.1.8 Outras Receitas Correntes

As outras receitas correntes correspondem a 2% do total das receitas correntes arrecadadas pelo Estado de Santa Catarina. Registram o valor total da arrecadação de outras receitas correntes, tais como multas, juros, restituições, indenizações, receita da dívida ativa e outras.

4.2 Receita de Capital

São os ingressos de recursos financeiros oriundos de atividades operacionais ou não operacionais para aplicação em despesas operacionais, correntes ou de capital, visando ao alcance dos objetivos traçados nos programas e ações de governo.

As receitas de capital registram o valor total da categoria que compreende as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras, ou seja, são denominados receita de capital porque são derivadas da obtenção de recursos mediante a constituição de dívidas, amortização de empréstimos e financiamentos ou alienação de componentes do ativo permanente, constituindo-se em meios para atingir a finalidade fundamental do órgão ou entidade ou, mesmo atividades não operacionais, visando estimular às atividades operacionais do ente.

Em Santa Catarina temos como principal fonte de arrecadação das receitas de capital as Operações de Crédito. Em seguida vêm as Transferências de Capital e Amortização de Empréstimos, conforme demonstra o gráfico a seguir.

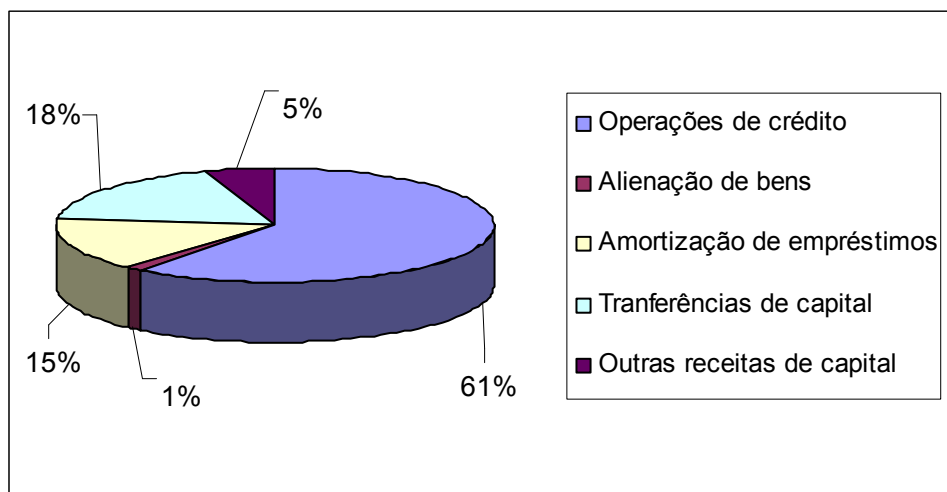


Gráfico 29: Receitas orçamentárias de capital

4.2.1 Operações de Crédito

Representam 61% do total da arrecadação das receitas de capital no Estado de Santa Catarina e registram o valor total da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos com entidades estatais ou particulares, internas ou externas.

✓ Operações de Crédito Internas: destinam-se ao registro das operações de crédito internas relativas a programas de governo.

✓ Operações de Crédito Externas Relativas a Programas de Governo: registram as operações derivadas de financiamentos BID-IV/Estado SC Lei 11830 e financiamentos BIRD/SC – Microbacias.

4.2.2 Transferências de Capital

As transferências de capital representam a segunda maior arrecadação de receitas de capital, com 18% do total arrecadado. São responsáveis pelas Transferências de Convênios da União e suas entidades, ou seja, registram o valor total das transferências de capital para outra esfera de governo (intergovernamentais), instituições privadas, exterior e/ou pessoas, tendo por

finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição desse bem.

4.2.3 Amortização de Empréstimos

Registra o valor total das receitas relativas às amortizações de empréstimos concedidos em títulos e contratos. Representam 15% da arrecadação de receitas de capital, sendo a terceira maior receita entre as demais receitas de capital.

4.2.4 Outras Receitas de Capital

Representando 5% das receitas de capital arrecadadas no Estado de Santa Catarina, registram o valor total arrecadado com outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade, como a integralização de capital social.

Assim sendo, nesse capítulo abordou-se o comportamento estrutural da receita pública orçamentária no Estado de Santa Catarina, ficando evidenciado toda a estrutura que rege os balanços orçamentários publicados pela Secretaria da Fazenda do Estado.

Evidenciando-se a principal fonte de arrecadação de receita pública no Estado de Santa Catarina, com o ICMS, que representa 68,32% do total das receitas públicas orçamentárias arrecadadas pelo Estado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo principal de se ter procedido à análise da composição e da representatividade das receitas públicas no Estado de Santa Catarina foi demonstrar os setores que mais contribuem para a arrecadação de receitas perante a administração pública, que deve agir visando ao interesse da coletividade no sentido de proporcionar aos cidadãos um melhor bem-estar social.

Utilizando-se principalmente da arrecadação de receitas públicas, além dos instrumentos legais para obter resultados eficazes, a administração pública poderá determinar os objetivos a serem alcançados e as ações que tende a realizar, compatibilizando-as com os meios disponíveis para sua efetiva execução.

Neste estudo, analisou-se o poder estatal juntamente com o orçamento público porque ambos estão diretamente relacionados à administração pública, já que é através do orçamento público que será demonstrada a situação política, financeira e econômica do País e porque é com a ajuda do orçamento público que a administração pública poderá atingir suas metas e seu objetivo, que visam ao bem-estar social da coletividade.

Portanto, os planos e ações governamentais devem estar de acordo com o interesse da coletividade. Assim sendo, o orçamento público deve analisar as necessidades da sociedade e realizar um eficaz planejamento para que esses interesses sejam alcançados.

No terceiro capítulo analisou-se a estrutura da administração pública do Estado de Santa Catarina com o intuito de demonstrar a representatividade de cada ente seu – administração direta, autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais -, concluindo-se que a principal fonte de arrecadação de receitas públicas é a administração direta.

Também foram evidenciadas neste estudo a evolução, no decorrer dos anos, das entidades que compõem a administração pública e a representatividade de cada uma delas, bem como as receitas públicas arrecadadas mês a mês pela administração pública.

No quarto capítulo, que aborda o comportamento e a estrutura das receitas públicas orçamentárias no Estado de Santa Catarina de forma consolidada, salientamos que a receita tributária é responsável pela maior fonte de arrecadação

de receitas públicas via ICMS, tributo que recebeu especial destaque. Os setores e subsetores das receitas públicas também foram analisados, e o resultado dessa análise mostrou que o maior arrecadador de ICMS são os combustíveis e lubrificantes, seguidos de energia elétrica e comunicação.

Como todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, foram analisadas somente as receitas públicas orçamentárias, cuja finalidade é atender às necessidades da coletividade. Para tanto, considera-se que a administração pública deve realizar um efetivo estudo para a arrecadação da receita, pois é a partir dela que irá atingir as metas e os objetivos do governo perante a sociedade.

Logo, para o Estado poder garantir suas metas e seus planos de governo, sempre visando ao bem-estar social da coletividade, é necessário que sejam auferidas as receitas, e neste estudo pretendeu-se demonstrar quais os setores que mais contribuem para a arrecadação das receitas públicas, pois são elas que permitem a administração pública atingir seu principal objetivo: o bem-estar social da coletividade.

REFERÊNCIAS

ABREU FILHO, Nylson Paim (Org.). **Constituição Federal, Código Comercial e Código Tributário**. Porto Alegre: Verbo jurídico, 2004.

AGUIAR, Afonso Gomes. **Direito financeiro**: a Lei 4.320 – comentada ao alcance de todos. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005.

ANGÉLICO, João. **Contabilidade pública**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

ARAÚJO, Inaldo; ARRUDA, Daniel. **Contabilidade pública: da teoria à prática**. São Paulo: Saraiva, 2006.

BALEEIRO, Aliomar. **Uma introdução à ciência das finanças**. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

BALTHAZAR, Ubaldo Cesar. **História do tributo no Brasil**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

BALTHAZAR, Ubaldo Cesar; PALMEIRA, Marcos Rogério. **Temas de direito tributário**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de direito financeiro e de direito tributário**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. **Lei de responsabilidade fiscal comentada**. Comentários de Rosinethe Monteiro soares e Jales Ramos Marques. 5. ed. Brasília: Senado Federal, Programa Interlegis, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organização de Fernando Kinoshita e Marco Aurélio de Melo. Brasília: OAB Editora, 2003.

BRASIL. **Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996**. Dispõe sobre a desoneração do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 set. 1996.

CAMPOS, Dejalma de. **Direito financeiro e orçamentário**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

CASSONE, Vittorio. **Direito tributário**: fundamentos constitucionais, análise dos impostos, incentivos à exportação, doutrina, prática e jurisprudência. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

CERVO, Amado Luiz. **Metodologia científica**. São Paulo: Makron Books, 1996.

CRUZ, Flávio da (coord.). **Comentários à Lei nº 4.320**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

_____. **Lei de responsabilidade fiscal comentada**: modelos dos relatórios exigidos pelas Portarias nº 559/01 e 560/01 da Secretaria do Tesouro Nacional aplicáveis aos Municípios, aos Estados e à União. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

DENARI, Zelmo. **Curso de direito tributário**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

FABRETTI, Láudio Camargo; FABRETTI, Dilene Ramos. **Direito tributário**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

FILELLINI, Alfredo. **Economia do setor público**. São Paulo: Atlas, 1994.

GIACOMONI, James. **Orçamento público**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

HARADA, Kiyoshi. **Direito financeiro e tributário**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública**: teoria e prática. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LAHÓZ, André. **A idade dos impostos**. Revista Exame, Ano XXXIX, n. 7. Edição 840. São Paulo: Abril, 13 abr. 2005.

LATORRACA, Nilton. **Legislação tributária**: uma introdução ao planejamento tributário. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1975.

_____. **Direito Tributário**: imposto de renda das empresas. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário**. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

MACHADO Jr., J. Teixeira; REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4320 comentada e a Lei de responsabilidade fiscal**. 31. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2002/2003.

Martins, Sérgio Pinto Martins. **Manual de Direito Tributário**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

MORAIS, Alexandre de. **Direito constitucional**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MUSGRAVE, Richard Abel. **Teoria das finanças públicas**: um estudo de economia governamental. São Paulo: Atlas, 1976.

PEREIRA, José Matias. **Finanças públicas**: a política orçamentária no Brasil. São Paulo: Atlas, 1999.

PIRES, João Batista Fortes de Souza. **Contabilidade pública**. 4. ed. Brasília: Franco & Fortes, 1998.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias; ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade pública**: uma abordagem da administração financeira pública. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

RIANI, Flávio. **Economia do setor público**: uma abordagem introdutória. São Paulo: Atlas, 1997.

ROSA JUNIOR, Luiz Emygdio F. da. **Manual de direito financeiro e direito tributário**. 17. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

SANTA CATARINA. **Guia da Lei de responsabilidade fiscal**: Lei complementar nº 101/2000. 2. ed. Florianópolis: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, 2002.

Secretaria do Estado da Fazenda de Santa Catarina. **Relatórios gerenciais e fiscais**. Disponível em: <<http://www.sctransparente.sc.gov.br/>>. Acesso em: 11 abr. 2006.

Secretaria do Estado do Planejamento. **Manual técnico da elaboração orçamentária 2006**. Disponível em: < <http://www.spg.sc.gov.br/> > . Acesso em: 05 mai. 2006.

Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de procedimentos da receitas públicas – Portaria nº 340 de 26 de abril de 2006**. Disponível em: <http://www.stn.fazenda.gov.br/legislacao/leg_contabilidade.asp>. Acesso em: 09 mai. 2006.

Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. **Portaria Interministerial STN/SOF nº 338 de 26 de abril de 2006**. Disponível em: http://www.stn.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Portaria_338_260406.pdf. Acesso em: 08 mai. 2006.

SILVA, Fernando A. Rezende da. **Avaliação do setor público na economia brasileira**. Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1974.

SILVA, Jair Cândido da; VASCONCELOS, Edílson Felipe. **Manual de execução orçamentária e contabilidade pública**. Brasília: Brasília jurídica, 1997.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental**: um enfoque administrativo. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental: um enfoque administrativo**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e governança na gestão pública**. São Paulo: Atlas, 2005.

STONER, James Arthur Finch. **Administração**. 5. ed. Rio de Janeiro: Prentice-Hall do Brasil, 1985.

TOLEDO Jr. Flávio C. de. ROSSI, Sérgio Ciquera. **Lei de responsabilidade fiscal: comentada artigo por artigo**. 2. ed. São Paulo: Editora NDJ, 2002.

TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de direito financeiro e tributário**. 8. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

_____. **Curso de direito financeiro e tributário**. 13. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

Tribunal de Contas de Santa Catarina. **Indicadores do Estado**. Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/>>. Acesso em: 19 abr. 2006.

Tribunal de Contas de Santa Catarina. **Parecer Prévio sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado**. Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/>>. Acesso em: 19 abr. 2006.

APÊNCIDE